



RELATÓRIO

RELATÓRIO DE AUDITORIA

- **TIPO DE AUDITORIA:** AUDITORIA OPERACIONAL.
- **TIPO DE EXECUÇÃO:** DIRETA.
- **EXERCÍCIO:** 2018.
- **AUDITORIA COORDENADA PELO CNJ:** NÃO.
- **AUDITORIA INTEGRADA COM TSE:** NÃO.
- **ATO DE DESIGNAÇÃO:** COMUNICADO DE AUDITORIA Nº 2/2018 – CCI (Doc. SEI n. 0308053).
- **COMPOSIÇÃO DA EQUIPE:**
 - COSMO ALVES DA SILVA (Líder da equipe)
 - IVANDY STOLBERG MEDEIROS VÉRAS (Membro da equipe)
- **SUPERVISÃO DOS TRABALHOS:**
 - JOÃO DEMAR LUCENA RODRIGUES

1. APRESENTAÇÃO

Em cumprimento ao [Plano Anual de Auditoria \(PAA\) – exercício 2018](#), da Coordenadoria de Auditoria Interna - COAUDI, deste Egrégio Regional, apresentam-se os resultados finais dos trabalhos de auditoria realizados pela SEAUD, Seção de Auditoria - Área Administrativa, no seguinte tema: **Programa Eleições 2018 – Projeto de Registro de Candidatura**.

Ressalte-se que os trabalhos seguiram as regras contidas na [Resolução CNJ nº 171/2013](#), que estabelece normas técnicas de auditoria, inspeção administrativa e fiscalização nas unidades jurisdicionais vinculadas ao Conselho Nacional de Justiça, e NATRE/PB, normas técnicas de auditoria, inspeção administrativa e fiscalização do TRE/PB, aprovadas pela [Portaria PTRE nº 25/2014](#), disponibilizada no DJE de 15/01/2015.

Quanto à estrutura, este relatório é dividido em 6 (seis) partes, quais sejam: apresentação; objetivo, critério de auditoria, escopo e desenvolvimento dos trabalhos (metodologia); achados de auditoria; conclusão; recomendações/propostas de determinação; e proposta de encaminhamento.

Neste tópico, além desta breve **apresentação**, descreve-se o que constará no conteúdo de cada uma das partes do relatório.

No segundo, retrata-se o **objetivo, critério de auditoria, escopo e metodologia**, onde são apresentados os procedimentos que foram adotados, as técnicas utilizadas para responder as questões de auditoria, bem como se foi utilizada amostra ou se foi testada a população. Além disso, descrevemos a metodologia utilizada e limitações inerentes à auditoria. De forma sintética, esta parte detalha o *modus operandi* da auditoria.

No tópico **achados de auditoria** são arrolados os achados que foram considerados material e/ou formalmente relevantes. Os achados consistem em fatos significativos, dignos de relato pelo servidor que executa a auditoria, constituídos de quatro atributos essenciais: situação encontrada, critério, causa, e efeito; e decorrem da comparação entre a situação encontrada e o critério estabelecido.

Nesse tópico é descrito, sob o ponto de vista da compreensão da equipe de auditoria, a situação encontrada, o critério padrão que deveria estar sendo adotado, a causa ou possível causa, o efeito, a manifestação do cliente de auditoria sobre o achado, as conclusões da equipe após os esclarecimentos do gestor acerca dos achados e a recomendação como proposta de melhoria da situação.

As evidências e os papéis de trabalho que fundamentam os achados encontram-se arquivados eletronicamente no sistema SEI, Processo nº 0006198-93.2017.6.15.8000 e processos relacionados, Processo nº 0006735-89.2017.6.15.8000 (Projeto Geral Eleições 2018), bem como na pasta “evidências do projeto” da pasta da SEAUD.

A **conclusão** é uma síntese dos fatos apurados, sem longas descrições. O objetivo principal é comunicar, sem minúcias, a visão geral do resultado da auditoria, em texto suficientemente claro de forma a não prejudicar o entendimento do leitor.

A s **recomendações/propostas de determinação** são apresentadas como necessárias à correção dos achados de auditoria e/ou melhoria da situação encontrada. São descritas como forma de melhor sintetizar e sistematizar os pontos carentes de melhorias e/ou correções abordados neste relatório em relação aos ajustes entendidos cabíveis por esta unidade de auditoria. Trata-se de um guia resumido do que entendemos como uma possível solução dirigido aos executores e gestores. Porém, é mister salientar que esse tópico não dispensa a acurada e imprescindível leitura das demais partes deste documento.

A **proposta de encaminhamento** traz as possíveis unidades que deverão receber cópia deste relatório com vistas à correção das impropriedades e/ou implantação das sugestões de melhoria dos processos de trabalho.

2. OBJETIVO, CRITÉRIO DA AUDITORIA, ESCOPO E METODOLOGIA.

2.1 Objetivo

As Unidades do Tribunal com o apoio técnico da Assessoria de Planejamento, Estratégia e Gestão – ASPLAN elaboraram o Programa Eleições, o qual é dividido em vários projetos e planos de ação, objetivando a consecução sistematizada dos serviços que o TRE/PB presta à população, especificamente, em relação à realização das Eleições, que é o produto primordial oferecido pelo Tribunal à sociedade, sua própria razão de ser, erigido à categoria de Missão, conforme definido no seu Mapa Estratégico, nos seguintes termos: “Garantir a legitimidade do processo eleitoral, a fim de fortalecer a democracia.”

Neste contexto exsurge a pertinência e o caráter prático desta auditoria, diante da ligação direta do tema com a governança e com a missão estratégica do TRE/PB, além de manter consonância com a filosofia de atuação da Coordenadoria de Auditoria Interna, que tem buscado constantemente nas auditorias realizadas agregar valor e contribuir com a melhoria da governança, gerenciamento de riscos e controles no âmbito do Tribunal.

Em virtude do exposto, os objetivos desta auditoria foram assim definidos: Avaliar o Plano de Riscos e Controles e cumprimento das Entregas do Projeto Registro de Candidatura - Eleições 2018, bem como a eficácia (em termos quantitativos) de treinamento do público interno e externo.

2.2 Critério de auditoria

Neste trabalho foram utilizados como critério de auditoria, basicamente, as seguintes normas, processos e projeto:

- a) Resolução TSE nº 23.417/2014 (institui o Processo Judicial Eletrônico (PJe) da Justiça Eleitoral);
- b) Resolução TSE nº 23.555/2017 – Calendários Eleitoral -Eleições 2018;
- c) Resolução TSE nº 23.390/2013 – Calendários Eleitoral -Eleições 2014;
- d) Resolução TSE nº 23.089/2009 – Calendários Eleitoral -Eleições 2010;
- e) Projeto de Registro de Candidatura – Eleições 2018/Redmine/Intranet do TRE-PB;
- f) Entregas do Projeto de Registro de Candidatura, constante do Processo SEI nº 0006198-93.2017.6.15.8000;
- g) Planos de Gestão de Riscos do Projeto de Registro de Candidatura, constantes do Processo SEI nº 0006198-93.2017.6.15.8000 (versão original) e da pasta da SEAUD (versão final enviada pela CRIP);
- h) Manual de Gestão de Riscos do TRE-PB;
- i) Resolução TRE/PB nº 11/2017 (Política de gestão de riscos TRE/PB);
- j) Metodologia de Gestão de Riscos e Controles COSO;
- l) Redmine;
- m) Manual da Metodologia de Gerenciamento de Projetos da ASPLAN/TRE-PB;
- n) Resolução TRE/PB nº 10/2017;
- o) Projeto Registro de Candidatura, constante do Processo SEI nº 0006198-93.2017.6.15.8000;
- p) Resolução TSE nº 23.548/2017 (Dispõe sobre a escolha e o registro de candidatos para as eleições 2018);
- q) Programa Eleições 2018, constante do Processo SEI nº 0006735-89.2017.6.15.8000.

2.3 Escopo

O escopo da auditoria foi definido como: analisar as entregas/atividades do Projeto Registro de Candidatura - Eleições 2018 sob os aspectos de performance de controle, eficácia de treinamento e cumprimento de seus prazos.

2.4 Metodologia

Para melhor desenvolvimento dos temas definidos no PAA, todas as auditorias realizadas pelas Seções da COAUDI são compostas de quatro fases: Planejamento, Execução, Relatório e Monitoramento.

Preliminarmente, cumpre informar que parte do objetivo original desta auditoria foi modificado. Originalmente, um dos objetivos era avaliar a eficiência do Processo de Registro de Candidatura. Devido a limitações de acesso a dados, ocasionadas pela impossibilidade do Sistema PJE gerar relatórios de dados do processamento dos processos de registro de candidatura, esse objetivo original foi alterado para abarcar um outro objetivo de auditoria, qual seja, a performance de controle do Projeto de Registro de Candidatura, aplicando a metodologia de Gestão de Riscos e controles COSO.

Na fase de planejamento deste trabalho, foram criados planilha de prazos das

entregas do Projeto Registro de Candidatura, indicadores de eficácia de treinamento, e planilha de avaliação de performance de controle com base na metodologia COSO.

Nessa fase dos trabalhos foi desenvolvido o programa de auditoria, o qual foi materializado na Matriz de Planejamento, contendo 03 (três) questões de auditoria, as quais foram elaboradas visando o delineamento, a sistematização, padronização das tarefas e, por fim, atingimento dos objetivos da auditoria, conforme se observa abaixo:

1ª) As entregas do Projeto do Processo de Registro de Candidatura das Eleições 2018 no TRE-PB estão conformes os prazos?

2ª) O treinamento das partes interessadas para o registro de candidatura foi tempestivo, com atendimento dos prazos das entregas do Projeto, bem como qual foi a taxa de eficácia de cada tipo de treinamento (servidores e partidos)?

3ª) Os riscos e controles associados ao Projeto do Processo de Registro de Candidatura são adequados, conforme o modelo COSO?

Ao final do planejamento foram elaborados 3 (três) papéis de trabalho como instrumentos de coleta de dados (Requisições de Documentos e Informações – RDI), os quais foram formalizados no sistema SEI (processos: 00005252-87.2018.6.15.8000 e 0005257-12.2018.6.15.8000), bem como outros 03 (três) papéis de trabalho como testes de execução, quais sejam, o modelo de performance de controle COSO, planilha de controle de prazo de entregas do Projeto de Registro de Candidatura e indicadores de eficácia de treinamento.

Além disso, procedimento peculiar, considerando ser a primeira auditoria concomitante da SEAUD, deu-se na emissão de Notas de Auditoria em que a SEAUD, com a aprovação do supervisor da auditoria, expediu orientações aos clientes da auditoria alertando-os sobre o cumprimento do cronograma do Projeto, além de melhoria na execução de ações e/ou elaboração de documentos, produzidos para viabilizar as entregas, porém, sem causar entraves ou interferir no andamento do Projeto. A(s) Nota(s) de Auditoria consta(m) do processo SEI 0002084-77.2018.6.15.8000.

Iniciando a execução, foram aplicados no Projeto testes de auditoria conforme o modelo COSO, a planilha de controle de prazos de entregas do Projeto de Registro de Candidatura e os indicadores de eficácia de treinamento.

Próximo ao final da execução, foi feita uma reunião na COAUDI, com a presença da equipe de auditoria e o supervisor, para discussão interna e aprovação dos achados preliminares.

Além disso, foram encaminhadas requisições de manifestação sobre achados de auditoria para as seguintes unidades:

1. SJI – Processo SEI n. 0009499-14.2018.6.15.8000, com prazo de 15 (quinze) dias úteis para resposta;
2. CRIP – Processo SEI n. 0009499-14.2018.6.15.8000, com prazo de 15 (quinze) dias úteis para resposta.

As respostas apresentadas foram consideradas e incluídas neste relatório no campo “Manifestação do Cliente de Auditoria”.

Diante das respostas, devidamente analisadas pela equipe de auditoria em conjunto com o Supervisor, concluiu-se que: todos os achados foram mantidos na íntegra.

Por fim, é oportuno ressaltar que a equipe em todas as fases da auditoria contou com a orientação, acompanhamento e supervisão do Coordenador de Auditoria Interna.

3. ACHADOS DE AUDITORIA¹

Optou-se por registrar abaixo apenas a **Descrição do Achado, Causa, Manifestação do Cliente da Auditoria, Conclusão da Equipe e Recomendação**. Observe que as **recomendações visam corrigir a Causa**, portanto, deve-se avaliá-las nesta perspectiva. **Havendo necessidade de analisar os achados na sua amplitude, pode-se acessar as matrizes referenciadas pelos números do documento SEI.**

Matriz de Achados - Acompanhamento do Projeto (0436033 Processo SEI n. 0009499-14.2018.6.15.8000).

A1
DESCRIÇÃO DO ACHADO
Atrasos na execução das atividades do Projeto Registro de Candidaturas – Eleições 2018.
CAUSA(S)
- Incipiência na gestão de Projetos, a exemplo da falta de controle gerencial a nível de Coordenadoria ou Secretaria; - Inexperiência da gerência e da sua equipe nas regras e na maneira de executar um Projeto; - Ausência de controles no Redmine que impeçam alterações no cronograma das entregas sem as devidas justificativas.

MANIFESTAÇÃO DOS CLIENTES DE AUDITORIA

ASPLAN: Por oportuno, ressalta-se que em relação as causas de incipiência na gestão de projetos e na gestão de riscos apontadas em alguns achados, o plano de trabalho 0469847 da ASPLAN para este exercício prevê ações voltadas para a atualização da metodologia de projetos e realização de treinamentos em Projetos e Riscos, no período que anteceder a elaboração do próximo planejamento integrado das eleições.

Outro registro que merece atenção diz respeito a ausência de uma ferramenta de monitoramento para auxiliar a comunicação e o controle dos prazos, riscos e custos dos projetos, permitindo uma visão sistêmica e atualizada para apoiar as ações e tomadas de decisões.

SJI/CRIP: A inexperiência dos servidores em gestão de projetos aliada a falta de definição nos papéis dos participantes no projeto de quem executa e de quem coordena, o que fazia com que as datas fossem repactuadas verbalmente ou por e-mail, sem a anotação concomitante no redmine.

CONCLUSÃO DA EQUIPE

A ASPLAN, diante da constatação desta auditoria no sentido da existência de incipiência na gestão de projetos apontada como causa neste achado, informa que estão previstas ações voltadas para a atualização da metodologia de projetos e realização de treinamentos em Projetos e Riscos, no período que anteceder a elaboração do próximo planejamento integrado das eleições. Reconhece, ainda, a ausência de uma ferramenta de monitoramento para auxiliar a comunicação e o controle dos prazos, riscos e custos dos projetos, permitindo uma visão sistêmica e atualizada para apoiar as ações e tomadas de decisões. Dessa forma, a unidade de assessoria não contesta a existência da situação encontrada.

A SJI/CRIP manifesta-se apenas no sentido de justificar-se quanto aos motivos dos atrasos, não apresentando discordância quanto aos atrasos verificados no achado.

Destarte, não apresentando as manifestações dos clientes da auditoria argumentos ou evidências suficientes para excluir ou modificar o achado, mantém-se.

RECOMENDAÇÃO

1ª) Idem recomendação M1A3R4, Relatório Preliminar Projeto Aquisições 0466953.

(M1A3R4 - Recomendar à ASPLAN que mantenha a realização de treinamentos sobre Projetos (de acordo com as boas práticas, PMBOK, MGP etc.) e Riscos, ministrados por essa unidade, com os servidores lotados nos gabinetes de apoio à governança, ampliando para os gerentes de projetos do Programa das Eleições, em especial no período imediatamente anterior a elaboração do planejamento do mencionado programa, incluindo a orientação acerca da confecção de indicadores de performance em relação ao atingimento dos objetivos do Projeto).

2ª) Recomendar à ASPLAN que, em conjunto com o Comitê de Governança de TIC, avalie qual é a melhor ferramenta de monitoramento para auxiliar a comunicação e o controle dos prazos, riscos e custos dos projetos do Tribunal, permitindo uma visão sistêmica e atualizada para apoiar as ações e tomadas de decisões (deve ser avaliada a relação custo/benefício de desenvolver internamente, inclusive se valendo do processo de alteração do PDTIC para priorizá-la, posto que servirá diretamente para acompanhamento eficiente do planejamento das Eleições, ou contratar essa ferramenta, ou utilização de software livre a exemplo do [GPWeb](#) disponível no [Portal do Software Público](#)).

POTENCIAIS BENEFÍCIOS*:

- 1) Controle e atendimento dos prazos;
- 2) Garantir a veracidade das informações;
- 3) Melhorar o atendimento da unidade e órgão para os clientes internos e externos;
- 4) Melhorar o grau de resultado (eficácia) da unidade ou órgão;
- 5) Possibilitar que os registros reflitam exatamente os atos e fatos da gestão;

Recomendação que demanda projeto

Recomendação monitorável

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitam/prejudicam a adoção de providências pela unidade auditada: *(este espaço pode ser utilizado, caso a Unidade Auditada tenha alguma análise crítica acerca da recomendação).*

* O rol de benefícios acima é meramente exemplificativo e não exclui outros possíveis benefícios.

A2

DESCRIÇÃO DO ACHADO

A totalidade de servidores atuantes no registro de candidaturas não foi treinada.

CAUSA(S)

- Deficiência no planejamento do Programa das Eleições 2018, pois houve fragilidade na interação entre o Projeto Pessoas nas Eleições 2018 e os demais projetos, a exemplo do procedimento de emissão de convocação aos servidores que serão treinados;
- Incipiência na gestão de Projetos, desconsiderando os riscos de não atingir os objetivos do Projeto;
- Ausência de indicadores de performance em relação ao atingimento dos objetivos do Projeto.

MANIFESTAÇÃO DOS CLIENTES DE AUDITORIA

ASPLAN: Por oportuno, ressalta-se que em relação as causas de incipiência na gestão de projetos e na gestão de riscos apontadas em alguns achados, o plano de trabalho 0469847 da ASPLAN para este exercício prevê ações voltadas para a atualização da metodologia de projetos e realização de treinamentos em Projetos e Riscos, no período que anteceder a elaboração do próximo planejamento integrado das eleições.

SJI/CRIP: Os servidores não treinados, Tarcísio Soares de Moraes e Sérgio Roberto do Nascimento Silva, não compunham as seções de processamento da CRIP.

Os servidores Helder Silva Barbosa (Secretário da antiga SJ, à época) e Daniel Carneiro da Cunha Meira Moreira da Franca (substituto do SJI, pertencente ao antigo Gabinete da SJ, à época) foram treinados à época, embora não tenham assinado a declaração (0367010).

Resposta da SJI/CRIP ao Relatório Preliminar:

"é necessário distinguir o Processo Judicial Eletrônico (PJe) do Sistema de Candidaturas (CAND). O PJe já vinha sendo utilizado pelos servidores da Secretaria Judiciária e da Informação (SJI) desde 2016, de modo que o treinamento era destinado aos que trabalhariam com a interação do PJe com o CAND, o que não foi o caso daqueles que atuaram como Oficiais de Justiça (Sérgio Roberto do Nascimento Silva e Tarcísio Soares de Moraes)".

CONCLUSÃO DA EQUIPE

A ASPLAN, diante da constatação desta auditoria, no sentido da existência de incipiência na gestão de projetos apontada como causa neste achado, informa que estão previstas ações voltadas para a atualização da metodologia de projetos e realização de treinamentos em Projetos e Riscos, no período que anteceder a elaboração do próximo planejamento integrado das eleições. Desta forma, a unidade de assessoria já propôs soluções possíveis para melhoria de uma das causas apontadas para a situação encontrada.

Quanto à manifestação da SJI/CRIP, essa pontua inicialmente que os servidores não treinados, não compunham as seções de processamento da CRIP.

Entretanto, o achado se refere à totalidade de servidores **atuantes** no registro de candidaturas, não apenas aos servidores das unidades de processamento.

Adicionalmente, a entrega do Projeto registro de candidatura se expressa nos seguintes termos: "SEJUD treinada", o que engloba todos os servidores da antiga Secretaria Judiciária.

Ainda sobre esse ponto, a própria Coordenadora da CRIP, à época, informa no documento SEI nº 0368808, do Processo 0005252-87, que "**os servidores lotados no gabinete da SJI auxiliarão nos trabalhos do Registro de Candidatura**". Ademais, o Oficial de Justiça participa do processamento dos registros de candidatura realizando diligências ligadas a citações, intimações e notificações, entre outros atos processuais.

Portanto, os mencionados servidores participaram da tramitação, processamento dos registros de candidatura, e sendo assim poderiam ter sido treinados para melhor desempenharem seus misteres, o que incoerreu.

Por fim, a SJI/CRIP informa que dois servidores foram treinados à época, embora não tenham assinado a declaração (0367010).

Diante dessa segunda informação, entende esta Seção de Auditoria que, conquanto seja razoável e provável presumir que realmente os aludidos servidores tenham sido treinados, porém não havendo evidências que comprovem suas respectivas capacitações, considera-se como servidores não treinados para efeito de cálculo do índice.

Por outro lado, pontua-se que o Sr. Secretário não foi computado no índice, omissão que precisa ser retificada no recálculo deste, o que passamos a fazer a seguir:

Ficou constatado que a totalidade de servidores que atuaram no registro de candidaturas não foi treinada. Após recálculo, o Indicador de Eficácia de Treinamento de Servidores totalizou 73,68%, conforme abaixo:

$$\frac{\text{Número de servidores treinados} \times 100}{\text{Meta de treinamento de servidores}} = \frac{14 \times 100}{19} = 73,68\%$$

No cálculo acima apresentado, o número de servidores treinados (14) são aqueles que assinaram a declaração atestando o fato de que foram treinados, conforme as assinaturas do documento nº 0367010, do Processo SEI nº 5252-87.

A meta de treinamento de servidores totalizou 19 (entrega do Projeto "SEJUD treinada"), sendo o resultado do indicador de 73,68%, o que revela que o percentual de servidores não treinados foi ainda menor do que aquele que foi calculado de início.

Assim, embora envolvidos com a tramitação/processamento dos processos de registro de candidatura, vê-se pelo índice e pela falta de evidências suficientes e apropriadas que alguns servidores atuantes neste trabalho não foram capacitados, não se pode concluir que o objetivo da entrega foi atingido.

Quanto à manifestação da CRIP em resposta ao Relatório Preliminar, a equipe de auditoria entende os argumentos, porém as conclusões acima já denotam o entendimento desta equipe.

Destarte, não apresentados pelos clientes de auditoria argumentos, documentos ou evidências suficientes para excluir o achado, ele fica mantido.

RECOMENDAÇÃO

Recomendar/alertar à SGP que, quando da execução do Projeto Pessoas nas Eleições, adote o procedimento de emitir convocação dos servidores que serão treinados, de forma que este chamamento se torne mais vinculante, com a ciência expressa do servidor acerca do comunicado de convocação, diante da não participação de todos os servidores da SJI no treinamento de registro de candidaturas;

POTENCIAS BENEFÍCIOS*

- 1 - Contribuir para que as atividades sejam realizadas com eficiência, eficácia, efetividade e economia;
- 2 - Criar, corrigir e melhorar métodos de trabalho;
- 3 - Contribuir para que os resultados efetivos das unidades sejam mais próximos do resultado esperado (eficácia);
- 4 - Melhorar o funcionamento e desempenho da unidade/Tribunal;
- 5 - Eliminar gargalos nos processos de trabalho da unidade ou órgão.

Recomendação de pronto atendimento

Recomendação não monitorável

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitam/prejudicam a adoção de providências pela unidade auditada: *(este espaço pode ser utilizado, caso a Unidade Auditada tenha alguma análise crítica acerca da recomendação).*

Além da recomendação acima, inclui a 1ª recomendação do achado A1 - Matriz de Achados - Acompanhamento do Projeto.

* O rol de benefícios acima é meramente exemplificativo e não exclui outros possíveis benefícios.

A3
DESCRIÇÃO DO ACHADO
O PJE não possui relatórios de dados da tramitação processual dos processos de registro de candidaturas.
CAUSA(S)
O TSE não concluiu o trabalho de parametrização e implantação dos relatórios do PJE.

MANIFESTAÇÃO DOS CLIENTES DE AUDITORIA
SJI/CRIP: Os Regionais dependem da gerência do TSE no sistema PJe, de modo que os relatórios e módulos estatísticos são desenvolvidos pela instância superior. As ferramentas de consulta também não são desenvolvidas localmente, mas em Brasília.
CONCLUSÃO DA EQUIPE
A SJI/CRIP corrobora o achado, justificando que os Regionais dependem da gerência do TSE no sistema PJe, de modo que os relatórios e módulos estatísticos são desenvolvidos pela instância superior. As ferramentas de consulta também não são desenvolvidas localmente, mas em Brasília. Destarte, mantém-se o achado.
RECOMENDAÇÃO
Recomendar à Diretoria Geral que envie esforços junto ao TSE, por exemplo, por meio do envio de Ofício, no sentido da conclusão da ferramenta de extração dos relatórios, ou pelo menos definição de quando haverá a finalização do trabalho de parametrização e implantação dos relatórios do PJE.
POTENCIAIS BENEFÍCIOS*:
1 - Aumento da produtividade, obtendo mais produtos com menos recursos;
2 - Contribuir para que as atividades sejam realizadas com eficiência, eficácia, efetividade e economia;
3 - Controle e atendimento dos prazos;
4 - Melhorar o funcionamento e desempenho da unidade/Tribunal;
5 - Otimizar a utilização dos recursos, obtendo o mesmo produto com menos custos;
Recomendação de pronto atendimento
Recomendação monitorável
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitam/prejudicam a adoção de providências pela unidade auditada: <i>(este espaço pode ser utilizado, caso a Unidade Auditada tenha alguma análise crítica acerca da recomendação).</i>
* O rol de benefícios acima é meramente exemplificativo e não exclui outros possíveis benefícios.

A4
DESCRIÇÃO DO ACHADO
Falta de padronização nas nomenclaturas das tramitações processuais do PJE.
CAUSA(S)
- Ausência de rotinas de trabalho uniformizadas (histórico padrão de registros no sistema).

MANIFESTAÇÃO DOS CLIENTES DE AUDITORIA
SJI/CRIP: Os movimentos da tramitação processual são definidos pelo sistema PJe e escolhidos pelo operador, ao lançar o movimento, dentre as opções disponíveis. No caso ilustrado, o operador é a assessoria dos juízes membros. Os movimentos mais habituais da SJI (exemplos: redistribuição de processo, comunicação de ato, decurso de prazo) são lançados automaticamente pelo sistema quando da realização da tarefa.
CONCLUSÃO DA EQUIPE
A SJI/CRIP informa que não lança as aludidas nomenclaturas das tramitações processuais do PJE, sendo este trabalho realizado pelas assessorias dos juízes membros. Portanto, nada foi apresentado que possa excluir ou modificar o achado, de modo que esse (este) é mantido.
RECOMENDAÇÃO
Recomendar à SJI, com o apoio da Corregedoria, envia esforços junto aos Gabinetes dos juízes membros para a criação do registro de tramitação processual uniformizado no PJE (histórico padrão único de registros no sistema), de forma a atender o que prescreve o Art. 3º, II, da Resolução TSE 23.417, evitando mais de uma nomenclatura para cada tipo de tramitação, haja vista que isso gera resultados divergentes na pesquisa da tramitação do processo pelo usuário interno e externo do PJE.

POTENCIAIS BENEFÍCIOS*:

- 1 - Exatidão e adequação dos registros administrativos;
- 2 - Garantir e melhorar informações gerenciais exatas, transparentes e confiáveis;
- 3 - Estabelecimento de padrões de trabalho para melhorar a gestão;
- 4 - Melhorar os relatórios gerenciais;
- 5 - Organização de sua base de dados para facilitar emissão de informações confiáveis e tempestivas que subsidiem a tomada de decisão, bem como facilite futuras auditorias, prestações de contas e tomadas de contas;

Recomendação de pronto atendimento

Recomendação monitorável

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitam/prejudicam a adoção de providências pela unidade auditada: *(este espaço pode ser utilizado, caso a Unidade Auditada tenha alguma análise crítica acerca da recomendação).*

* O rol de benefícios acima é meramente exemplificativo e não exclui outros possíveis benefícios.

A5

DESCRIÇÃO DO ACHADO

Alterações excessivas nas datas finais das atividades do Projeto.

CAUSA(S)

- Informalidade no costume de trabalhar, considerando que historicamente as tarefas não eram objeto de um Projeto (não realizar análise histórica de projetos anteriores);
- Inexperiência da gerência e da sua equipe nas regras e na maneira de executar um Projeto.

MANIFESTAÇÃO DOS CLIENTES DE AUDITORIA

ASPLAN: Por oportuno, ressalta-se que em relação as causas de incipiência na gestão de projetos e na gestão de riscos apontadas em alguns achados, o plano de trabalho 0469847 da ASPLAN para este exercício prevê ações voltadas para a atualização da metodologia de projetos e realização de treinamentos em Projetos e Riscos, no período que anteceder a elaboração do próximo planejamento integrado das eleições.

Outro registro que merece atenção diz respeito a ausência de uma ferramenta de monitoramento para auxiliar a comunicação e o controle dos prazos, riscos e custos dos projetos, permitindo uma visão sistêmica e atualizada para apoiar as ações e tomadas de decisões.

SJI/CRIP: A SJI avaliou que os próximos projetos de Registro de Candidatura devem ter os prazos pensados em conformidade com as previsões de teste e disponibilização do sistema pelo TSE, para evitar fixações muito antecipadas que dêem ensejo a sucessivas prorrogações.

CONCLUSÃO DA EQUIPE

A ASPLAN, diante da constatação desta auditoria, no sentido da existência de incipiência na gestão de projetos, apontada como causa neste achado, informa que estão previstas ações voltadas para a atualização da metodologia de projetos e realização de treinamentos em Projetos e Riscos, no período que anteceder a elaboração do próximo planejamento integrado das eleições.

Reconhece, ainda, a ausência de uma ferramenta de monitoramento para auxiliar a **comunicação e o controle dos prazos**, riscos e custos dos projetos, permitindo uma visão sistêmica e atualizada para apoiar as ações e tomadas de decisões. Dessa forma, a manifestação da unidade de assessoria não vai de encontro a situação encontrada.

Quanto a manifestação da SJI/CRIP, vê-se que a mesma reconhece a situação apontada no achado e já se antecipa propondo possíveis soluções.

Destarte, não sendo apresentados pelos auditados argumentos ou evidências que possam excluir ou modificar o achado, de modo que ele é mantido.

RECOMENDAÇÃO

Idem das recomendações do achado A1

Matriz de Achados - Avaliação de Controle do Projeto (0436040 - Processo SEI n. 0009499-14.2018.6.15.8000)

A1

DESCRIÇÃO DO ACHADO

Ausência de disseminação do Código de Ética do TRE-PB.

CAUSA(S)

- Possível desconhecimento acerca da importância de ações de disseminação da ética para criação de um eficiente ambiente de controle no Tribunal;
- Pouca atenção dada até então pela Administração aos aspectos éticos corporativos.

MANIFESTAÇÃO DOS CLIENTES DE AUDITORIA

SJI/CRIP: O Projeto de Registro de Candidatura não tinha como escopo, nem entre suas etapas, a disseminação do Código Ético. Mas os servidores da SJI reuniram-se inúmeras vezes para discussões sobre fluxos de trabalho, as quais envolviam a observação dos princípios e valores fundamentais elencados pelo referido Código¹. Aliás, o comprometimento com estas normas é evidenciado pela seriedade e dedicação com que os servidores da SJI trabalharam no Registro de Candidaturas, processo de alta relevância para o êxito das Eleições.

¹ Art. 4.º São princípios e valores fundamentais a serem observados pelos servidores do TREP/B no exercício do respectivo cargo ou função:

I – o interesse público, a preservação e a defesa do patrimônio público;

II – a legalidade, a impessoalidade, a moralidade e a transparência;

(...)

IV – a qualidade, a eficiência e a equidade dos serviços públicos;

V – a integridade;

VI – a independência, a objetividade e a imparcialidade;

VII – a neutralidade político-partidária, religiosa e ideológica;

VIII – o sigilo profissional;

IX – a competência;

X – o desenvolvimento profissional;

XI – a lealdade; e

XII – a tempestividade.

Parágrafo único. Os atos, comportamentos e atitudes dos servidores se pautarão sempre por uma avaliação de natureza ética, de modo a harmonizar as práticas pessoais com os valores institucionais.

CONCLUSÃO DA EQUIPE

Os argumentos apresentados pela SJI/CRIP são pertinentes para demonstrar a importância da disseminação de valores éticos e morais no âmbito das organizações.

Como essa manifestação não vai de encontro ao achado para alterá-lo ou modificá-lo, mantém-se o achado.

RECOMENDAÇÃO

Idem recomendação do Processo SEI 0005595-20.2017.6.15.8000.

(5.1 - Recomendar à Presidência que determine à Comissão de Ética do Tribunal a elaboração de plano de trabalho objetivando criar eficiente sistema de informação, educação, acompanhamento e avaliação de resultados da gestão ética, de modo a disseminar o Código de Ética e os princípios éticos no TREP/B (achado 3.1).

A2

DESCRIÇÃO DO ACHADO

A gestão de riscos não possui maturidade no Tribunal.

CAUSA(S)

- Incipiência na gestão de Projetos;

- Informalidade no costume de trabalhar, considerando que historicamente as tarefas não eram objeto de um Projeto;

- Inexperiência da gerência e da sua equipe nas regras e na maneira de executar um Projeto;

- Inexperiência da unidade na metodologia da Gestão de Riscos.

- Falta de avaliação da probabilidade em termos histórico e de consideração da experiência dos servidores na área de registro de candidatura (ocorrências anteriores);

- Não observância do padrão do Manual de Gestão de Riscos do TREP-B;

- Incipiência na gestão de riscos;

- Ausência de interrelacionamento das diversas Secretarias na execução dos projetos.

MANIFESTAÇÃO DOS CLIENTES DE AUDITORIA

ASPLAN: Por oportuno, ressalta-se que em relação as causas de incipiência na gestão de projetos e na gestão de riscos apontadas em alguns achados, o plano de trabalho 0469847 da ASPLAN para este exercício prevê ações voltadas para a atualização da metodologia de projetos e realização de treinamentos em Projetos e Riscos, no período que anteceder a elaboração do próximo planejamento integrado das eleições.

Outro registro que merece atenção diz respeito a ausência de uma ferramenta de monitoramento para auxiliar a comunicação e o controle dos prazos, riscos e custos dos projetos, permitindo uma visão sistêmica e atualizada para apoiar as ações e tomadas de decisões.

SJI/CRIP: A SJI colocou em prática vários procedimentos de controle do risco durante o Registro de Candidatura.

O *workshop* para os partidos políticos destinou-se a treinar os clientes do processo sobre os procedimentos e os documentos adequados para o deslinde

célere e bem sucedido do Registro, evitando-se diligências ou indeferimentos por falta de documentação.

Os servidores uniformizaram fluxos de trabalho para evitar atos ou omissões que levassem à nulidade processual, o que ficou cristalizado na minuta de Resolução que veio a ser aprovada pelo Tribunal. A Res. nº 16/2018-TRE/PB tratou, sobretudo, de adaptar os fluxos de trabalho ao PJe, priorizando a comunicação eletrônica com partidos e candidatos.

Para os últimos dias do prazo de protocolização dos pedidos de registro, foi montada estrutura especial de atendimento porque, embora o processo fosse eletrônico, persistiu a necessidade da entrega da mídia contendo a documentação do pedido e, nesta ocasião, foi grande o afluxo de correligionários e profissionais da Imprensa ao Tribunal.

A Seção de Protocolo e Expedição foi preparada para receber os pedidos em caso de falha do sistema e havia certidões prontas para ser usadas se isso ocorresse.

Quanto à avaliação do risco em relação ao atraso no julgamento dos pedidos de registro, a SJI considerou outros fatores, como os riscos já legalmente previstos (pedidos em substituição (§ 2º do art. 68 da Res. TSE n.º 23.548/2017) ou em vaga remanescente (§ 6º do art. 19 da Res. TSE n.º 23.548/2017), que chegam após o fim do prazo para os pedidos coletivos ou individuais (inciso I do § 1º do art. 35), portanto tendem a ultrapassar o prazo final de julgamento) e os riscos que independem de sua gestão (como a renovação de diligências por parte das Relatorias ou impugnações que levem ao prolongamento da instrução processual).

Resposta da SJI/CRIP ao Relatório Preliminar:

"esclarecemos que cabem ao Tribunal Superior Eleitoral (TSE) a administração do Sistema de Candidaturas e a decisão de manter a necessidade de entrega presencial de mídia contendo arquivos referentes aos pedidos de registro de candidatura. Esta decisão, aliás, considera o risco de transmissão de elevado pacote de dados de todo o Brasil via internet e considera o fato de a Justiça Eleitoral estar com a transição ainda em curso para os processos eletrônicos, ainda a ser implantados em 1ª instância".

CONCLUSÃO DA EQUIPE

A ASPLAN, diante da constatação desta auditoria, no sentido da existência de incipiência na gestão de riscos e projetos, apontada como causa neste achado, informa que estão previstas ações voltadas para a atualização da metodologia de projetos e realização de treinamentos em Projetos e Riscos, no período que anteceder a elaboração do próximo planejamento integrado das eleições. Reconhece, ainda, a ausência de uma ferramenta de monitoramento para auxiliar a comunicação e o controle dos prazos, riscos e custos dos projetos, permitindo uma visão sistêmica e atualizada para apoiar as ações e tomadas de decisões. Desta forma, a unidade de assessoria concorda com os problemas apontados.

Quanto à manifestação da SJI/CRIP, elencamos a seguir os aspectos do campo situação encontrada do achado que se ligam às afirmações do auditado, e finalizamos com as conclusões da equipe pertinentes:

Observamos no campo situação encontrada do achado no Projeto Registro de candidaturas que no Processo SEI nº 0006198-93.2017.6.15.8000, a CRIP limita-se a informar nos relatórios de desempenho que "não houve necessidade de tratamento de riscos", e isso de forma repetida em todos os relatórios. Contrariamente a esta informação, a SJI/CRIP informa diversos controles que gerenciam riscos. Os controles mencionados no 2º, 3º e 4º parágrafos acima na manifestação do auditado já estavam contemplados na planilha de gestão de riscos da CRIP (documento SEI nº 0344949). Entretanto, os 2 (dois) últimos controles correspondentes aos 2 (dois) últimos parágrafos não restam mencionados na planilha de gestão de riscos nem no Projeto. Parecem ser rotinas de controle empíricas (experiência no trato de registros de candidatura) da administração, que não foram formalizadas na planilha de gestão de riscos ou no Projeto de Registro de Candidatura.

O Plano de Gestão de Riscos inicialmente elaborado para as entregas do Projeto, documento SEI nº 0260713, que era genérico, carente do registro de riscos e controles concretos e específicos, foi reformulado pela CRIP, conforme documento SEI nº 0344949.

O Plano de Riscos do Projeto de Registro de Candidaturas – Eleições 2018, após validação e formulação dos controles, documento SEI nº 0344949 resultou em riscos mitigados na situação "aceitável". Entretanto, constata-se que há riscos subavaliados, a exemplo do julgamento dos registros de candidatura. De fato a probabilidade de ocorrência do evento de risco "Não julgamento dos registros de candidatura no prazo" foi classificada como média.

No entanto, é cediço, até pela experiência dos servidores envolvidos no Registro de Candidaturas de várias Eleições passadas, que o prazo para julgamento dos registros de candidaturas pelo TRE-PB nas últimas Eleições foi descumprido, de forma que pela experiência dessas últimas Eleições (2018, 2014 e 2010), conforme documento SEI nº 0413571, sabe-se que a probabilidade do risco de perda de prazo é alta. Inclusive, o prazo de julgamento nas Eleições 2018 foi ultrapassado, de forma que nem todos os processos de registro forma julgados e publicados até 17/09/2018, último dia do prazo para julgamento pelo TRE-PB, de acordo com o Calendário Eleitoral das Eleições 2018. Sobre esta situação o auditado (SJI/CRIP) isenta-se de responsabilidade, atribuindo o atraso no julgamento a limitações legais e a atribuições estranhas à SJI/CRIP (como diligências da Relatoria e impugnações dos clientes externos (MPE, candidatos etc)). São riscos portanto que estariam além das atribuições da CRIP/SJI.

O Projeto de Registro de Candidatura (0006198-93.2017.6.15.8000) e o Plano de Gestão de Risco respectivo (0344949) não contemplam fatores internos e externos e seu impacto no alcance dos objetivos. A exemplo dos fatores internos e externos constantes do item 2.2, tabela 1 do [Manual de Gestão de Riscos do TRE-PB](#). Sobre este ponto a SJI/CRIP não se pronunciou.

Além disso, a avaliação de riscos do Projeto (0344949) foi feita inteiramente em nível de Coordenadoria (CRIP), não envolvendo os outros níveis da gestão. O nível é apropriado, mas insuficiente tendo em vista a amplitude do escopo do Projeto, envolvendo diversas unidades organizacionais (SAO, STI, SGP, Gabinetes dos Juízes etc.), as quais deveriam identificar e avaliar riscos ligados as suas respectivas entregas. Sobre este ponto a SJI/CRIP alega, no último parágrafo, que há riscos que independem da sua gestão. Mas isso não impede que a SJI/CRIP procure uma maior articulação e comunicação com as outras áreas envolvidas com o Projeto, visando uma maior eficiência na execução do Projeto.

Compulsando o Projeto de Registro de Candidatura (0006198-93.2017.6.15.8000) e seu Plano de Gestão de Riscos (0344949) correspondente, constata-se que não houve considerações de mudanças no modelo de negócios na avaliação de riscos e seus reflexos no Projeto, tais como as mudanças advindas pela implantação do PJe, acesso amplo a dispositivos de internet móveis por clientes internos e externos e pelos próprios servidores do Órgão etc. A ilustrar, no Projeto há várias atividades mais orientadas para a realidade do Processo físico de papel do que para as mudanças representadas pelo PJe e seu respectivo processamento eletrônico, tais como "Estrutura de recebimento dos registros montada", "Solicitar a SAO a elaboração do Projeto de Layout no térreo" e "Acompanhar a execução do Projeto de Layout no térreo" (0006198-93.2017.6.15.8000.).

Sobre este aspecto a SJI/CRIP justificou a existência da estrutura física devido a entrega da mídia contendo a documentação do pedido, e porque nos últimos dias do prazo final para entrega do pedido de registro de candidatura foi grande o afluxo de correligionários e profissionais da Imprensa ao Tribunal.

Entretanto, há necessidade de repensar o modelo de negócio (processamento dos registro de candidatura) no próximo Projeto de Registro de Candidatura, para que se possa fazer uma migração definitiva e segura dos procedimentos ligados ao processo físico para aqueles referentes aos processos eletrônicos, haja vista que a economia e a eficiência com o processo eletrônico podem ser perdidas se mantidos procedimentos inadequados e ineficientes ligados aos processos físicos.

Obviamente, essa transição dependerá da integração dos TREs com o TSE.

No mais, é importante o registro da CRIP de que foi considerado o risco de transmissão de elevado pacote de dados de todo o Brasil via internet. Isso denota ainda mais a importância dessa necessária integração entre o Tribunal Superior e os Regionais.

Além disso, esse risco poderia ter sido mencionado no plano de gestão de riscos. Ou seja, realmente o achado que trata da incipiência da maturidade da gestão de riscos foi corroborado por esse ponto.

Por fim, o Projeto de Registro de Candidatura (0006198-93.2017.6.15.8000) e o Plano de Risco correspondente (0344949) não contemplam mudanças na liderança e seus impactos no controle interno, tais como [a mudança do Presidente do TRE-PB. Sobre este ponto a SJI/CRIP não apresentou](#)

manifestações.

Diante do exposto, conquanto demonstrado pela SJI/CRIP iniciativa e perspicácia empírica em mitigar certos riscos com controles eficientes, há situações pontuadas por esta equipe de auditoria que demonstram falta de maturidade em riscos, como a informalidade e não formalização de parte dos riscos e controles, falta de articulação com outras unidades em prol de uma melhor gestão de riscos e controles e desconsideração de fatores externos relevantes que possam afetar a realização dos objetivos e mudanças na liderança e seus impactos no controle interno.

Destarte, não apresentados argumentos e evidências suficientes pela ASPLAN e SJI/CRIP para modificar ou excluir o achado, mantém-se este no sentido de que a gestão de riscos do TRE-PB não possui maturidade.

RECOMENDAÇÃO

Idem da Recomendação do Relatório Final da Auditoria no Projeto Pessoas nas Eleições 2018 (0000979-31.2019.6.15.8000)

(Recomendar à Diretoria Geral que promova a disponibilização para os servidores do Tribunal, em especial os gerentes dos projetos do Programa Eleições, do curso em EAD sobre gestão de riscos, elaborado pela Coordenadoria de Auditoria Interna e que já consta no Portal da Educação do TRE).

A3

DESCRIÇÃO DO ACHADO

Ausência de vinculação e envolvimento mais efetivos das demais unidades hierarquicamente abaixo da CRIP (Seções de Processamento I, II e III), bem como das outras Secretarias da Estrutura do Órgão (SAO, STI, SGP etc) em prol dos objetivos e em auxílio à gestão do Projeto Registro de Candidatura.

CAUSA(S)

- Incipiência da gestão de projetos de acordo com as boas práticas (PMBOK, MGP etc.);
- Falha no planejamento da elaboração do Programa Eleições 2018, na medida em que não se identificou a interação entre a CRIP e SJI com as demais Secretaria durante a elaboração do Projeto Registro de Candidaturas.

MANIFESTAÇÃO DOS CLIENTES DE AUDITORIA

ASPLAN: ACHADO 3: Ausência de vinculação e envolvimento mais efetivos das demais unidades hierarquicamente abaixo da CRIP (Seções de Processamento I, II e III), bem como das outras Secretarias da Estrutura do Órgão (SAO, STI, SGP etc) aos objetivos e em auxílio à gestão do Projeto Registro de Candidatura: quanto a causa "Falha no planejamento da elaboração do Programa Eleições 2018, na medida em que não se identificou a interação entre a CRIP e SJI com as demais Secretaria durante a elaboração do Projeto Registro de Candidaturas", registra-se que os projetos do Programa Eleições 2018 foram elaborados com a participação das unidades impactadas, no formato de oficinas de trabalho, com a orientação da ASPLAN e suporte metodológico em projetos e riscos. Todos os Planos de Projeto foram aprovados pelo Conselho de Governança (ATA 0255538), monitorados e comunicados, através do SEI, das reuniões do Conselho e da divulgação das apresentações nos portais da *intranet* e *internet*.

SJI/CRIP: Servidores das três seções de processamento participaram ativamente do estudo da Res. nº 23.458/2017-TSE (Registro de Candidatura), da uniformização de fluxos de trabalho que resultou na Res. nº 16/2018-TRE/PB, do teste em campo e do simulado com o Sistema de Candidaturas (CAND), do *workshop* com os partidos políticos e das recorrentes e dinâmicas discussões sobre o processamento dos feitos.

Resposta da SJI/CRIP ao Relatório Preliminar:

"lembramos que se discutiu na reunião de 13 de março a possibilidade de a Secretaria assumir a gerência dos próximos projetos, uma vez que a Coordenadoria e suas respectivas seções têm atribuições de execução, especialmente volumosas durante o microprocesso eleitoral. Isso melhoraria o desempenho da gerência, que ficaria a cargo da unidade superior com funções de governança e, desta forma, com melhor visão e condição de conduzir o projeto".

CONCLUSÃO DA EQUIPE

Conquanto a ASPLAN informe que houve ampla participação das unidades do TRE-PB na elaboração dos projetos Eleições 2018, a mesma não apresenta maiores evidências de suas afirmações, mas apenas uma ata do Conselho de Governança, que tem poder decisório e de monitoramento acerca do Programa Eleições, mas não participa diretamente da elaboração operacional dos projetos, não sendo, portanto, a aludida ata o melhor documento para evidenciar a interação efetiva das unidades em prol da elaboração dos Projetos Eleições 2018.

Ressalte-se ainda que o achado não se atém apenas à elaboração do Projeto, mas também a sua execução e a ausência de um acordo de cumprimento dos objetivos mais vinculante entre as secretarias, com uma maior sinergia entre os projetos. Sobre este último aspecto do achado a ASPLAN não se manifestou.

Quanto à manifestação da SJI/CRIP, conquanto as afirmações do auditado sejam plausíveis e razoáveis, o mesmo não apresentou evidências do quanto mencionado. Acrescente-se ainda que não há nos documentos do Projeto Registro de Candidatura, Processo SEI nº 0006198-93.2017.6.15.8000, quaisquer manifestações das Seções de Processamento em apoio ao Projeto, como por exemplo uma ata, um documento de informação sobre a gestão de risco que lhe possa competir, ou outros aspectos.

Nada impediria que as Seções de Processamento apresentassem contribuições para as análises de risco das entregas do Projeto. Seria uma relevante iniciativa de integração do Projeto. Por outro lado, constata-se que a CRIP concentrou muito as atribuições do Projeto, e que seria interessante que as contribuições das unidades ora relatadas pelo auditado fossem dadas de maneira formal, com registros dessa contribuição, por exemplo, nas atas de reuniões.

Perceba-se que todos os argumentos desta equipe de auditoria estão lastreados por documentos. Portanto, é importante o registro e apresentação de documentos pelo cliente da auditoria para, eventualmente, alterar ou excluir achado de auditoria.

Quanto a resposta da CRIP ao Relatório Preliminar, mantém-se a conclusão acima de que as Seções de Processamento poderiam, mesmo com a gerência do Secretário, apresentar contribuições relevantes ao projeto e feito esse registro nas atas de reuniões.

Dessa forma, conclui-se por manter este achado.

RECOMENDAÇÃO

Idem recomendação M1A3R4, Relatório Preliminar Projeto Aquisições 0466953.

A4
DESCRIÇÃO DO ACHADO
Inexistência no Projeto da relação entre desempenho financeiro e realização dos objetivos do Projeto.
CAUSA(S)
- Falta de preocupação dos impactos em termos de custos do Projeto; - Ausência de avaliação de desempenho em termos de custos do Projeto.

MANIFESTAÇÃO DOS CLIENTES DE AUDITORIA
ASPLAN: Outro registro que merece atenção diz respeito a ausência de uma ferramenta de monitoramento para auxiliar a comunicação e o controle dos prazos, riscos e custos dos projetos, permitindo uma visão sistêmica e atualizada para apoiar as ações e tomadas de decisões. SJI/CRIP: Inexperiência na gestão de projetos, o que levou-se a crer que os custos seriam avaliados pelos setores responsáveis pelo orçamento e gestão de pessoas.
CONCLUSÃO DA EQUIPE
Em sua manifestação sobre este achado, reconhece a ASPLAN a ausência de uma ferramenta de monitoramento para auxiliar a comunicação e o controle dos prazos, riscos e custos dos projetos , permitindo uma visão sistêmica e atualizada para apoiar as ações e tomadas de decisões. No tocante à manifestação da SJI/CRIP, a mesma atribui o problema à inexperiência na gestão de projetos, o que levou-se a crer que os custos seriam avaliados pelos setores responsáveis pelo orçamento e gestão de pessoas. Dessa forma, não sendo apresentados argumentos, evidências ou documentos que excluir ou alterar este achado, mantém-se em seus termos iniciais.
RECOMENDAÇÃO
Idem da Recomendação M1A4R1 do Relatório Preliminar da Auditoria no Projeto Aquisições 0000804-37.2019.6.15.8000. <i>(Recomendar à ASPLAN que desenvolva indicador de performance econômica, em termos de custos totais e de cada projeto, de forma que seja possível a comparação entre projetos e a análise do desempenho histórico individual (entre pleitos). O atingimento das metas do indicador deve compor um dos objetivos operacionais do programa eleições. Quando do desenvolvimento do indicador, deve-se utilizar os seguintes parâmetros de qualidade:</i> <ol style="list-style-type: none"> 1. <i>capacidade de representar, com a maior proximidade possível, a situação que a Tribunal pretende medir e de refletir os resultados das intervenções efetuadas na gestão;</i> 2. <i>capacidade de proporcionar medição da situação pretendida ao longo do tempo, por intermédio de séries históricas;</i> 3. <i>confiabilidade das fontes dos dados utilizados para o cálculo do indicador, avaliando, principalmente, se a metodologia escolhida para a coleta, processamento e divulgação é transparente e reprodutível por outros agentes, internos ou externos à unidade;</i> 4. <i>facilidade de obtenção dos dados, elaboração do indicador e de compreensão dos resultados pelo público em geral;</i> 5. <i>razoabilidade dos custos de obtenção do indicador em relação aos benefícios para a melhoria da gestão da unidade).</i>

A5
DESCRIÇÃO DO ACHADO
Não identificação de critérios de rateio da meta estratégica de 90% para o Projeto Registro de Candidatura.
CAUSA(S)
- Não percepção da relevância de divulgação dos critérios de rateio; - Falta de transparência.

MANIFESTAÇÃO DOS CLIENTES DE AUDITORIA
SJI/CRIP: Inexperiência na gestão de projetos, o que resultou num cálculo proporcional sem orientação da unidade de planejamento.
CONCLUSÃO DA EQUIPE
Na sua manifestação a SJI/CRIP atribui a existência da situação encontrada no achado à inexperiência na gestão de projetos, o que resultou num cálculo proporcional sem orientação da unidade de planejamento. Entretanto, não foi informado que critério foi usado para fazer esse cálculo. Dessa forma, não sendo apresentados argumentos, evidências ou documentos para excluir ou alterar este achado, mantém-se em seus termos iniciais.
RECOMENDAÇÃO
Recomendar à ASPLAN que desenvolva metodologia padrão necessária ao rateio da meta estratégica, constante do Planejamento Estratégico Institucional, para cada projeto e plano de ação, de forma que fique claro o quanto cada projeto ou plano de ação contribui para o atingimento do indicador. Tal metodologia deve considerar a importância instrumento tem para o cumprimento dos objetivos do programa eleições.

POTENCIAIS BENEFÍCIOS*:

- 1 - Alinhar as atividades da unidade ou Projeto às diretrizes, táticas, estratégias, indicadores estratégicos, objetivos, metas e valores do órgão;
- 2 - Alinhar os comportamentos dos servidores aos objetivos da unidade e órgão;
- 3 - Contribuir para que os resultados efetivos das unidades sejam mais próximos do resultado esperado (eficácia);
- 4 - Melhorar a governança corporativa do órgão;
- 5 - Melhorar o funcionamento e desempenho da unidade/Tribunal;

Recomendação que demanda plano de ação

Recomendação monitorável

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitam/prejudicam a adoção de providências pela unidade auditada: *(este espaço pode ser utilizado, caso a Unidade Auditada tenha alguma análise crítica acerca da recomendação).*

* O rol de benefícios acima é meramente exemplificativo e não exclui outros possíveis benefícios.

A6

DESCRIÇÃO DO ACHADO

Inexistência de uma ferramenta ou critério para alocar o recurso de mão-de-obra proporcionalmente à carga de trabalho a fim de cumprir os objetivos do Projeto.

CAUSA(S)

Falta de instituição de ferramenta ou critério para alocar o recurso de mão-de-obra proporcionalmente à carga de trabalho a fim de cumprir os objetivos do Projeto.

MANIFESTAÇÃO DOS CLIENTES DE AUDITORIA

SJI: O critério considerado para o projeto de registro de candidaturas é o institucional. Em outras palavras, procurou-se dotar as unidades envolvidas no processamento dos pedidos com a quantidade de servidores suficiente para trabalhar nesse objetivo, resguardadas as outras atribuições funcionais.

CONCLUSÃO DA EQUIPE

Diante da informação prestada pelo auditado, não ficou claro qual seria o critério institucional, qual seria a quantidade suficiente de servidores, e como foi estabelecida essa quantidade, e sob qual critério, e qual a ferramenta usada para calcular essa quantidade.

A questão do dimensionamento da força de trabalho nas unidades da Secretaria do Tribunal e nas Zonas Eleitorais está sendo tratada em outra auditoria, a de gestão da força de trabalho. Após o dimensionamento da força de trabalho das unidades e ZEs, a SGP deve evoluir o método para alocação de força de trabalho em projetos. No entanto, essa é uma etapa que deve ser posterior, adotada com a maturidade desse trabalho.

Dessa forma, não sendo apresentados argumentos, evidências ou documentos para excluir ou alterar este achado, mantém-se em seus termos iniciais.

RECOMENDAÇÃO

Recomendar/alertar à SGP que, após realizado o dimensionamento da força de trabalho nas unidades da secretaria e zonas eleitorais, utilize o método, na medida da adaptação possível, para dimensionar adequadamente a força de trabalho nos projetos do Tribunal, em especial nos projetos do Programa Eleições.

POTENCIAIS BENEFÍCIOS*:

- 1 - Alinhar as atividades da unidade às diretrizes, táticas, estratégias, aos objetivos, metas e valores do órgão;
- 2 - Melhorar a Governança corporativa do órgão;
- 3 - Orientar para que haja a promoção da divisão do trabalho como forma de aumento de eficiência e tempestiva de entrega dos trabalhos, principalmente nos períodos de urgência (Eleições, dias críticos na Seção etc)
- 4 - Adequação da carga de trabalho ao número de colaboradores, evitando capacidade ociosa ou sobrecarga de trabalho;
- 5 - Aumento da produtividade, obtendo mais produtos com menos recursos;

Recomendação NÃO monitorável.

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitam/prejudicam a adoção de providências pela unidade auditada: *(este espaço pode ser utilizado, caso a Unidade Auditada tenha alguma análise crítica acerca da recomendação).*

Recomendar/alertar à SGP e à ASPLAN que, quando da elaboração integrada do Programa das Eleições, orientem os gestores de projetos a descrever quais os critérios objetivos estão adotando para definir o número de pessoas necessárias ao Projeto, enquanto não é implementada uma ferramenta para dimensionar a força de trabalho.

POTENCIAIS BENEFÍCIOS*:

- 1- Alinhar as atividades da unidade às diretrizes, táticas, estratégicas, aos objetivos, metas e valores do órgão;
- 2- Melhorar a Governança corporativa do órgão;
- 3- Orientar para que haja a promoção da divisão do trabalho como forma de aumento de eficiência e tempestiva de entrega dos trabalhos, principalmente nos períodos de urgência (Eleições, dias críticos na Seção etc)
- 4- Adequação da carga de trabalho ao número de colaboradores, evitando capacidade ociosa ou sobrecarga de trabalho;
- 5- Aumento da produtividade, obtendo mais produtos com menos recursos;

Recomendação NÃO monitorável.

* O rol de benefícios acima é meramente exemplificativo e não exclui outros possíveis benefícios.

A7

DESCRIÇÃO DO ACHADO

Inexistência de objetivos de conformidade com leis e regulamentos que estabelecem padrões mínimos de conduta para o Projeto.

CAUSA(S)

- Não percepção da importância de definir no Projeto objetivos de conformidade com leis e regulamentos.

MANIFESTAÇÃO DOS CLIENTES DE AUDITORIA

ASPLAN: Por oportuno, ressalta-se que em relação as causas de incipiência na gestão de projetos e na gestão de riscos apontadas em alguns achados, o plano de trabalho 0469847 da ASPLAN para este exercício prevê ações voltadas para a atualização da metodologia de projetos e realização de treinamentos em Projetos e Riscos, no período que anteceder a elaboração do próximo planejamento integrado das eleições.

SJI/CRIP: Para regulamentar procedimentos dos processos de Registro de Candidatura, visando sobretudo à comunicação eletrônica dos atos processuais, foi editada a Resolução nº 16/2018-TRE/PB, a partir de minuta elaborada em conjunto pelos servidores das três seções de processamento em conjunto com a CRIP e a SJI.

CONCLUSÃO DA EQUIPE

A ASPLAN, diante da constatação desta auditoria no sentido da existência de incipiência na gestão de projetos apontada como causa neste achado, informa que estão previstas ações voltadas para a **atualização da metodologia de projetos e realização de treinamentos em Projetos e Riscos**, no período que anteceder a elaboração do próximo planejamento integrado das eleições.

Quanto à manifestação da SJI/CRIP, conquanto a relevante iniciativa da SJI/CRIP em auxiliar na edição da Resolução nº 16/2018-TRE/PB, o Projeto não reflete objetivos maiores de conformidade com leis e regulamentos que estabelecem padrões mínimos de conduta para o Projeto.

A criação de uma única Resolução não preenche essa situação, pois não foram definidos como objetivos do projeto quais normas seriam cumpridas.

Esse achado é uma orientação para que os projetos definam objetivos de conformidade (quais normas serão cumpridas com a sua execução).

Dessa forma, não sendo apresentados argumentos, evidências ou documentos para excluir ou alterar este achado, mantém-se em seus termos iniciais.

RECOMENDAÇÃO

Recomendar à ASPLAN que, além do objetivos operacionais, oriente os gerentes de projetos/planos de ações a definir objetivos de conformidade com leis e regulamentos quando da confecção destes.

POTENCIAIS BENEFÍCIOS*:

- 1 - Normatizações mais adequadas aos objetivos do Projeto;
- 2 - Criar controles para prevenir e corrigir erros e distorções;
- 3 - Promover a accountability ao reportar desvios e violações a normas, de modo que ações corretivas possam ser tomadas e os responsáveis possam ser responsabilizados por suas ações;
- 4 - Melhorar a transparência da unidade e órgão para o público interno e externo;
- 5 - Possibilitar a verificação se as atividades da unidade estão de acordo com os parâmetros legais;

Recomendação de pronto atendimento

Recomendação monitorável (a partir do início do planejamento do próximo programa das Eleições)

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitam/prejudicam a adoção de providências pela unidade auditada: *(este espaço pode ser utilizado, caso a Unidade Auditada tenha alguma análise crítica acerca da recomendação).*

* O rol de benefícios acima é meramente exemplificativo e não exclui outros possíveis benefícios.

O ACHADO É COMPOSTO DE:

DESCRIÇÃO DO ACHADO: Manchete ou título do achado.

SITUAÇÃO ENCONTRADA: Situação existente, identificada, inclusive com o período de ocorrência, e documentada durante fase de execução da auditoria.

OBJETOS: Indicar o documento, o projeto, o programa, o processo, ou o sistema no qual o achado foi constatado.

CRITÉRIO: Legislação, norma, jurisprudência, entendimento doutrinário ou padrão adotado.

EVIDÊNCIA: Onde a situação foi encontrada.

CAUSA: O que motivou a ocorrência do achado.

EFEITO: Consequências ou possíveis consequências do achado.

MANIFESTAÇÃO DOS CLIENTES DA AUDITORIA: Comentários do gestor acerca do achado.

CONCLUSÃO DA EQUIPE: Análise conjunta, feita pela equipe de auditoria, do achado e esclarecimentos do gestor.

RECOMENDAÇÃO: Propostas da equipe de auditoria.

4. CONCLUSÃO

A auditoria realizada abrangeu aspectos de análise de performance de controle dos riscos do Plano de Riscos e do Projeto de Registro de Candidatura – Eleições 2018, objetivando aferir a qualidade de controle do Projeto e sua interação com as outras áreas do Órgão (TRE-PB).

Outra perspectiva abrangida pela auditoria foi a eficácia de treinamento de servidores da CRIP e representantes de partidos, objetivando avaliar a tempestividade e adequação sob o aspecto quantitativo do treinamento dispensado aos servidores e representantes partidários com vistas a habilitá-los ao processamento interno (CAND) e externo (CANDEX) dos registros de candidatura, respectivamente.

Por fim, a auditoria também envolveu o controle de prazos das entregas do Projeto supramencionado, de forma a constatar a eficiência no atendimento dos prazos das entregas do Projeto.

O resultado geral do trabalho, levando em conta o número de achados identificados e o seu conteúdo, aponta para a necessidade de aperfeiçoamento e formalização de alguns processos de trabalho relacionados à Gestão de Riscos e seus controles, bem como outros aspectos pontuais da Gestão relacionadas ao Projeto de Registro de Candidatura - Eleições 2018.

Quanto à eficácia de treinamento dos servidores, constata-se que a convocação de servidores para treinamento precisa ser melhorada. Nem todos os servidores foram treinados, o que aumenta o risco de equívocos na execução do trabalho.

No tocante à eficácia de treinamento dos partidos, muitos representantes partidários não compareceram e, portanto, não receberam treinamento. Diante disso, é necessário incrementar a divulgação de treinamentos para o público externo, e tornar mais efetiva a participação do público interno (servidores), de forma a aumentar sua eficácia, atingindo maior número de participantes tanto no conhecimento do eventual treinamento quanto em sua participação presencial.

No que pertine ao cumprimento dos prazos das entregas do projeto, a maioria dos prazos foram cumpridos, entretanto ocorreram muitas alterações de prazo final para o cumprimento, o que atrasou a efetivação das entregas. É de se ressaltar que alguns prazos foram alterados pois dependiam de atuação do TSE.

Quanto às questões de auditoria já apresentadas, seguem abaixo respostas a cada uma delas:

1ª questão: As entregas do Projeto do processo de registro de candidatura das Eleições 2018 no TRE-PB estão conformes os prazos, em sua maioria, mas não em todas, com alguns atrasos pontuais. Além disso, ressalte-se que houve muitas alterações de prazo final de entrega/atividade.

2ª questão: O treinamento dos servidores em registro de candidatura ocorreu com atraso de 15 (quinze) dias. Por outro lado, a capacitação para os partidos obedeceu aos prazos consignados no Projeto. Quanto à taxa de eficácia de treinamento, a dos servidores alcançou 73,68%, e aquela dos representantes partidários perfez 67%.

3ª questão: As maiores deficiências da performance de controle conforme a metodologia COSO foram ligadas àquelas de Gestão de Riscos e controles, com outros poucos pontos de foco da metodologia não atendidos, relacionados a outros aspectos da Gestão do Projeto, como aspectos de custos, falta de integração das unidades em prol do Projeto, falta de disseminação da Ética etc, conforme achados listados acima. Destarte, os riscos e controles associados ao Projeto do Processo de Registro de Candidatura exigem algumas adequações conforme o modelo de risco COSO, não refletindo em aspectos as boas práticas de performance de controle do modelo internacional.

Diante do exposto neste relatório, verifica-se que o objetivo e escopo foram atingidos e que as questões de auditoria propostas no planejamento foram respondidas, na medida das conformidades e desconformidades identificadas e relatadas neste documento.

No mais, salienta-se que as recomendações propostas neste relatório têm como objetivo propiciar a correção das situações relacionadas nos achados, a implementação e o aperfeiçoamento dos processos de trabalho e controles internos administrativos.

Assim, compreende-se que o atendimento às recomendações expostas abaixo propiciará uma melhoria nos procedimentos administrativos em geral.

5. RECOMENDAÇÕES/PROPOSTAS DE DETERMINAÇÃO

Neste tópico são apresentadas as recomendações/propostas de determinação, com vistas a subsidiar a análise macro dos gestores, sistematizar e organizar as providências a serem adotadas. Dessa forma, sem prejuízo da leitura dos demais itens do relatório, propõe-se:

Recomendações Matriz de Achados - Acompanhamento do Projeto

5.1 - Recomendar à ASPLAN que, em conjunto com o Comitê de Governança de TIC, avalie qual é a melhor ferramenta de monitoramento para auxiliar a comunicação e o controle dos prazos, riscos e custos dos projetos do Tribunal, permitindo uma visão sistêmica e atualizada para apoiar as ações e tomadas de decisões (deve ser avaliada a relação custo/benefício de desenvolver internamente, inclusive se valendo do processo de alteração do PDTIC para priorizá-la, posto que servirá diretamente para acompanhamento eficiente do planejamento das Eleições, ou contratar essa ferramenta, ou utilização de software livre a exemplo do [GPWeb](#) disponível no [Portal do Software Público](#)) (achado A1 - Matriz de acompanhamento do projeto);

5.2 - Recomendar/alertar à SGP que, quando da execução do Projeto Pessoas nas Eleições, adote o procedimento de emitir convocação dos servidores que serão treinados, de forma que este chamamento se torne mais vinculante, com a ciência expressa do servidor acerca do comunicado de convocação, diante da não participação de todos os servidores da SJI no treinamento de registro de candidaturas (achado A2 - Matriz de acompanhamento do projeto);

5.3 - Recomendar à Diretoria Geral que envie esforços junto ao TSE, por exemplo, por meio do envio de Ofício, no sentido da conclusão da ferramenta de extração dos relatórios, ou pelo menos definição de quando haverá a finalização do trabalho de parametrização e implantação dos relatórios do PJE (achado A3 - Matriz de acompanhamento do projeto);

5.4 - Recomendar à SJI, com o apoio da Corregedoria, envidar esforços junto aos Gabinetes dos juízes membros para a criação do registro de tramitação processual uniformizado no PJE (histórico padrão único de registros no sistema), de forma a atender o que prescreve o Art. 3º, II, da Resolução TSE 23.417, evitando mais de uma nomenclatura para cada tipo de tramitação, haja vista que isso gera resultados divergentes na pesquisa da tramitação do processo pelo usuário interno e externo do PJE (Achado A4 - Matriz de acompanhamento do projeto);

Matriz de Achados - Avaliação de Controle do Projeto

5.5 - Recomendar à ASPLAN que desenvolva metodologia padrão necessária ao rateio da meta estratégica, constante do Planejamento Estratégico Institucional, para cada projeto e plano de ação, de forma que fique claro o quanto cada projeto ou plano de ação contribui para o atingimento do indicador. Tal metodologia deve considerar a importância instrumento tem para o cumprimento dos objetivos do programa eleições (achado A5 - Matriz de controle do projeto);

5.6 - Recomendar/alertar à SGP que, após realizado o dimensionamento da força de trabalho nas unidades da secretaria e zonas eleitorais, utilize o método, na medida da adaptação possível, para dimensionar adequadamente a força de trabalho nos projetos do Tribunal, em especial nos projetos do Programa Eleições (achado A6 - Matriz de controle do projeto);

5.7 - Recomendar/alertar à SGP e à ASPLAN que, quando da elaboração integrada do Programa das Eleições, orientem os gestores de projetos a descrever quais os critérios objetivos estão adotando para definir o número de pessoas necessárias ao Projeto, enquanto não é implementada uma ferramenta para dimensionar a força de trabalho (achado A6 - Matriz de controle do projeto);

5.8 - Recomendar à ASPLAN que, além dos objetivos operacionais, oriente os gerentes de projetos/planos de ações a definir objetivos de conformidade com leis e regulamentos quando da confecção destes (achado A7 - Matriz de controle do projeto);

6. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

Neste item são apresentadas as propostas de encaminhamento deste relatório, com vistas ao melhor cumprimento do prazo das recomendações aprovadas pela Presidência.

Nesse sentido, recomenda-se o encaminhamento de cópia deste relatório final a(s) seguintes unidades e/ou comissões, sem prejuízo da administração entender necessário dar conhecimento a outros setores e/ou comissões:

6.1 – à PTRE (Presidência) para ter conhecimento global da auditoria e possa

analisar e deliberar sobre o relatório, em especial a respeito das recomendações/propostas de determinação, inclusive, no caso de acatamento, estabelecendo o prazo às unidades para cumprimento e/ou apresentação de plano de ação, nos moldes do modelo adotado pelo Tribunal no sistema SEI.

6.2 – à DG (Diretoria Geral) para ter conhecimento global da auditoria, dar cumprimento as deliberações da Presidência acerca deste relatório, acompanhando as providências adotadas pelos setores envolvidos no cumprimento de todos os itens, bem como aprovar os planos de ação a serem desenvolvidos;

6.3 – à SJI (Secretaria Judiciária e da Informação) e CRIP (Coordenadoria de Registros e Informações Processuais) para terem conhecimento global da auditoria e dar cumprimento às deliberações da Presidência;

6.4 - à ASPLAN (Assessoria de Planejamento) para ter conhecimento global da auditoria e dar cumprimento às deliberações da Presidência; e

6.5 - à CRE (Corregedoria) para ter conhecimento da recomendação 5.4.

Por oportuno, ressalta-se que caso a Administração não concorde com o posicionamento da Auditoria Interna e opte por não seguir as recomendações, isso deve ficar claro na decisão, a fim de que seja avaliada a possibilidade de, na fase de monitoramento, considerar-se finalizadas as recomendações. Contudo, é válido destacar que, decidindo assim, a Administração assume a responsabilidade pelos riscos envolvidos da não implementação das recomendações.

Isto posto, submetemos o presente Relatório Final de Auditoria à apreciação, com as conclusões e recomendações aqui descritas, ao tempo em que é lembrado que o seu processamento deve seguir o disposto no item 51 da NATRE/PB, ou seja, submissão à Presidência para conhecimento e deliberação.

É o relatório.

COSMO ALVES DA SILVA
LÍDER DA EQUIPE DE AUDITORIA



Documento assinado eletronicamente em 05/04/2019, às 08:43, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).

IVANDY STOLBERG MEDEIROS VERAS
MEMBRO DA EQUIPE DE AUDITORIA



Documento assinado eletronicamente em 05/04/2019, às 11:11, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).



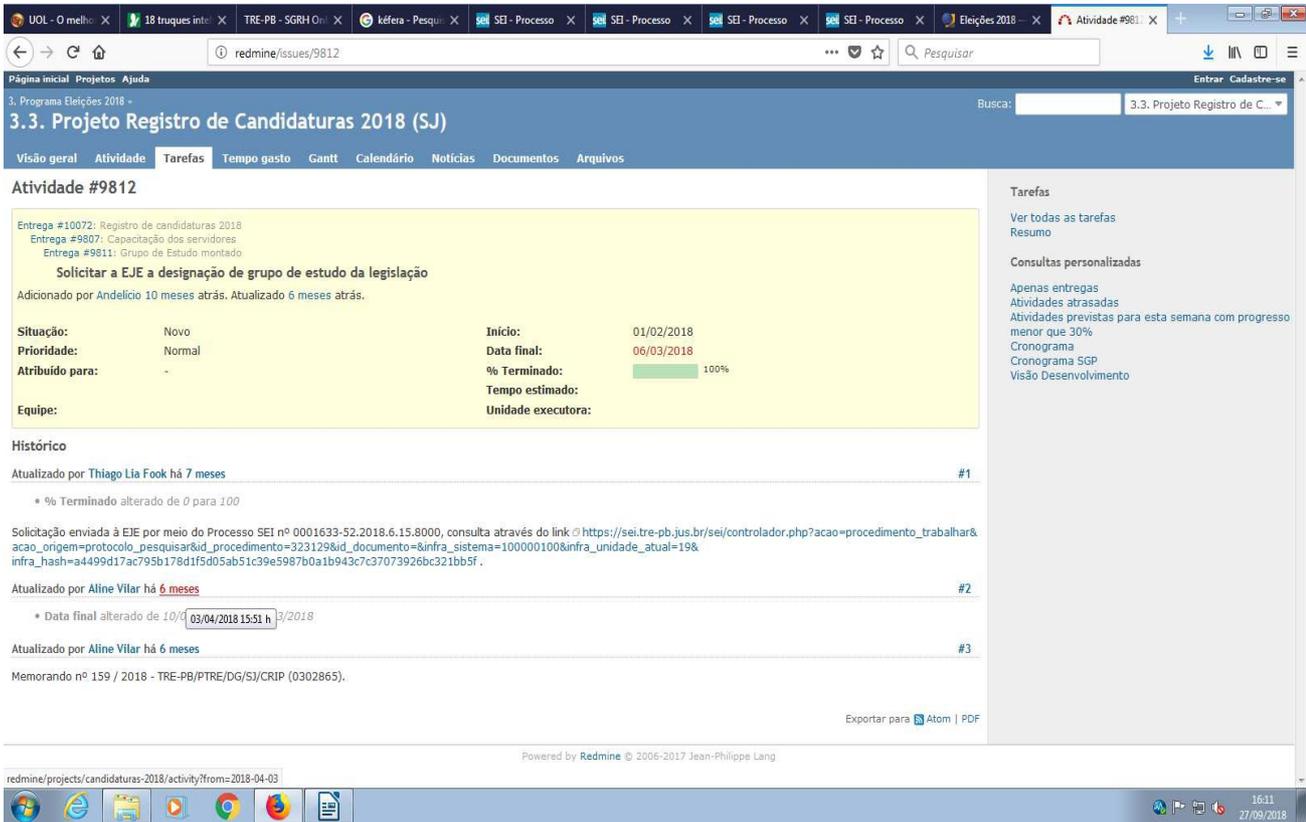
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pb.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0484232** e o código CRC **45C23269**.



Anexo

AUDITORIA: Programa Eleições 2018 – Projeto Registro de Candidaturas

OBJETIVO: Avaliar o Plano de Riscos e cumprimento das Entregas do Projeto Registro de Candidaturas, bem como a eficácia do treinamento do público interno e externo.

A1
DESCRIÇÃO DO ACHADO
Atrasos na execução das atividades do Projeto Registro de Candidaturas – Eleições 2018.
SITUAÇÕES ENCONTRADAS
<p>1ª situação: A atividade do Projeto de registro de candidaturas "Solicitar à EJE a designação de grupo de estudo da legislação" foi concluída em 06/03/2018, mediante Memorando 159/2018, 0302865, encaminhado pela SJ à EJE, promovendo a entrega em referência. Inicialmente, a data final desta atividade definida no cronograma desse Projeto era 10/02/2018. Posteriormente, essa data foi alterada para o data 06/03/2018, o dia do cumprimento da entrega. Ocorre que essa alteração foi feita no Redmine em 03/04/2018, às 15:51, conforme data de alteração registrada pelo Redmine, ou seja, alterou-se a data final da atividade já após o seu decurso e realização, conforme pode-se visualizar nas imagens abaixo:</p>  <p>No entender desta equipe de auditoria, alterações de datas finais após o seu decurso e cumprimento para a data em que efetivamente foi realizada a entrega, não tem o condão de sanar a perda de prazo, pois, se assim fosse, a cada perda de prazo o gestor poderia ajustar a data posteriormente, convenientemente para o dia da implementação.</p> <p>Portanto, pelas razões expostas, desconsiderada a alteração da data final, e tendo em vista que a data final original era de 10/02/2018, e a entrega só foi realizada em 06/03/2018, ocorreu <i>in casu</i> o atraso de 24 (vinte e quatro) dias, desrespeitando o prazo estipulado no cronograma de entrega.</p> <p>2ª situação: A atividade do projeto de registro de candidaturas "Definir equipes e estabelecer cronograma de atividades" do grupo de estudo da legislação referente ao Registro de Candidaturas deveria ter sido concluída até 14/03/2018. Conforme o Redmine, a data foi alterada, haja vista que pelo Projeto de Registro de Candidaturas a data final original era 26/02/18. Vide imagem abaixo:</p>

Atividade #9813

Entrega #10072: Registro de candidaturas 2018
 Entrega #9807: Capacitação dos servidores
 Entrega #9811: Grupo de Estudo montado

Definir equipes e estabelecer cronograma de atividades

Adicionado por Andelício 10 meses atrás. Atualizado 6 meses atrás.

Situação: Novo
 Prioridade: Normal
 Atribuído para: -

Início: 06/03/2018
 Data final: 14/03/2018
 % Terminado: 100%
 Tempo estimado:
 Unidade executora:

Histórico

Atualizado por Aline Vilar há 6 meses #1
 * % Terminado alterado de 0 para 100

Atualizado por Aline Vilar há 6 meses #2
 * Data final alterado de 26/02/2018 para 14/03/2018

Equipe definida e cronograma de atividades estabelecido.
 Todos os atos podem ser acompanhados no Processo SEI nº 0001633-52.2018.6.15.8000, link https://sei.tre-pb.jus.br/sei/controlador.php?acao=procedimento_trabalhar&acao_origem=protocolo_pesquisar&id_procedimento=323129&id_documento=&infra_sistema=1000001008&infra_unidade_atual=19&infra_hash=a4499d17ac795b178d1f5d05ab51c39e5987b0a1b943c7c37073926bc321bb5f

Atualizado por Aline Vilar há 6 meses #3
 * Início alterado de 01/02/2018 para 06/03/2018

Exportar para Atom | PDF

Powered by Redmine © 2006-2017 Jean-Philippe Lang

Entretanto, o cronograma de atividades do grupo de estudo só foi definido em 27/03/18, conforme Ata de reunião 0319188, com 13 (treze) dias de atraso, desatendendo ao prazo constante do Redmine.

3ª situação: A atividade do Projeto de registro de candidatura “SEJUD treinada - CAND/CANDEX” foi concluída em 25/07/2018, conforme informado no Redmine na atividade correspondente. Inicialmente, a data final dessa atividade no cronograma do Projeto era 30/06/2018, posteriormente alterada para 10/07/18, com nova alteração para 25/07/18, coincidentemente, o dia do cumprimento da entrega. Ocorre que a alteração da data final do dia 10/07/2018 para 25/07/2018, foi feita nessa mesma data (25/07/18), às 17:41, conforme registro de alteração do Redmine na atividade própria:

Atividade #9821

Entrega #10072: Registro de candidaturas 2018
 Entrega #9808: Treinamento e suporte CAND/CANDEX

SEJUD treinada (CAND/CANDEX)

Adicionado por Andelício aproximadamente 1 ano atrás. Atualizado 4 meses atrás.

Situação: Novo
 Prioridade: Normal
 Atribuído para: -

Início: 01/06/2018
 Data final: 25/07/2018
 % Terminado: 100%
 Tempo estimado:
 Unidade executora:

Descrição

Treinamento e capacitação dos servidores da Secretaria Judiciária que atuarão no processamento dos registros de candidatura nos Sistemas CAND/CANDEX.

Essa entrega é dividida em 3 atividades:

- Participação dos servidores da SJ e STI no Teste em campo do Sistema CANDEX no período de 14 a 18 de maio;
- os servidores da SJ participaram do Simulado Nacional no período 6 a 13 de junho;
- Treinamento de todos os servidores da SJ no Sistema de CANDEX.

Histórico

Atualizado por Aline Vilar há 5 meses #1
 * % Terminado alterado de 0 para 50
 * Data final alterado de 30/06/2018 para 10/07/2018
 * Descrição atualizado(a) (diff)

1. Foram realizadas as seguintes atividades no período, totalizando 50% da execução dessa entrega:

1.1. Participação dos servidores da SJ e STI no Teste em campo do Sistema CANDEX no período de 14 a 18 de maio;
 1.2. os servidores da SJ participaram do Simulado Nacional no período 6 a 13 de junho;

2. Foi necessária a alteração da data para conclusão dessa entrega de 30/06 para 10/07, em razão de que o treinamento no TSE só será realizado nos dias 20 e 21 de junho, sendo necessário maior prazo para preparação do treinamento no sistema aqui no âmbito do TRE.

Atualizado por Aline Vilar há 4 meses #2
 * % Terminado alterado de 25/07/2018 17:41 h para 25/07/2018 17:41 h

redmine/projects/candidaturas-2018/activity?item=2018-07-25

No entender desta equipe de auditoria, alterações de datas finais para o mesmo dia de realização da própria atividade não têm o condão de sanar a perda de prazo, pois a cada perda de prazo o gestor poderia ajustar a data posteriormente e para o dia da implementação.

Portanto, pelas razões expostas, desconsiderada a alteração da data final, e tendo em vista que a data final original era de 10/07/18, e a atividade só foi realizada em 25/07/2018, ocorreu *in casu* atraso de 25 (vinte e cinco) dias, desrespeitando o prazo estipulado no cronograma de entrega.

Por fim, registra-se que este achado não é conflitante com a possibilidade de alterações de datas definidas para atividades de projetos. Porém, no entendimento desta equipe de auditoria, esses ajustes devem ser feitos anteriormente a data final inicialmente prevista e antes da finalização da própria entrega em si, exceto em casos de força maior devidamente justificados.

OBJETOS

<p>1ª Situação: Processo SEI nº 0001633 52.2018.6.15.8000;</p> <p>1ª Situação: Plano de Projeto Registro de Candidatura – Processo SEI nº 0006198-93.2017.6.15.8000;</p> <p>1ª Situação: Redmine/Projeto de Registro de Candidatura (Intranet do TRE-PB);</p> <p>2ª Situação: Redmine/Projeto de Registro de Candidatura (Intranet do TRE-PB);</p> <p>2ª Situação: Processo SEI nº 0001633-52.2018.6.15.8000;</p> <p>2ª Situação: Plano de Projeto Registro de Candidatura – Processo SEI nº 0006198-93.2017.6.15.8000;</p> <p>3ª Situação: Vide documento SEI nº 0247674;</p> <p>3ª Situação: Redmine/Projeto de Registro de Candidatura (Intranet do TRE-PB).</p>
<p>CRITÉRIOS</p>
<p>- Resolução TRE/PB nº 10/2017: Art. 18. O Planejamento Integrado de Eleições consiste no plano de trabalho que consolida as atividades necessárias e suficientes para realizar pleitos eleitorais com legitimidade, segurança, economicidade e transparência; Art. 21, IV. O Planejamento Integrado de Eleições será aprovado pelo Conselho de Governança, mediante ato de homologação, até o último dia útil do mês de novembro do ano anterior à realização das eleições;</p> <p>- Manual da Metodologia de Gerenciamento de Projetos do ASPLAN/TRE-PB;</p> <p>- Prazos das Entregas do Projeto Registro de Candidatura no Redmine e no próprio Projeto.</p>
<p>EVIDÊNCIA</p>
<p>1ª Situação: Vide documento SEI nº 0302865.</p> <p>1ª Situação: Vide documento SEI nº 0247674</p> <p>1ª Situação: Vide primeira imagem acima na situação respectiva.</p> <p>2ª Situação: Vide primeira imagem acima na situação respectiva.</p> <p>2ª Situação: Vide documento SEI nº 0319188</p> <p>2ª Situação: Vide documento SEI nº 0247674</p> <p>3ª Situação: Vide documento SEI nº 0247674</p> <p>3ª Situação: Vide imagem acima na situação respectiva.</p>
<p>CAUSA</p>
<p>- Incipiência na gestão de Projetos, a exemplo da falta de controle gerencial a nível de Coordenadoria ou Secretaria;</p> <p>- Inexperiência da gerência e da sua equipe nas regras e na maneira de executar um Projeto;</p> <p>- Ausência de controles no Redmine que impeçam alterações no cronograma das entregas sem as devidas justificativas.</p>
<p>EFEITOS</p>
<p>- Prejuízo à imagem do Tribunal, interna e externamente, por quebra das expectativas das partes interessadas (Advogados, partidos, candidatos, EJE etc.).</p>
<p>MANIFESTAÇÃO DO AUDITADO</p>
<p>CONCLUSÃO DA EQUIPE</p>
<p>RECOMENDAÇÃO</p>

NOTAS EXPLICATIVAS:

SITUAÇÃO ENCONTRADA: Situação existente, identificada, inclusive com o período de ocorrência, e documentada durante fase de execução da auditoria.

OBJETOS: Indicar o documento, o projeto, o programa, o processo, ou o sistema no qual o achado foi constatado.

CRITÉRIO: Legislação, norma, jurisprudência, entendimento doutrinário ou padrão adotado.

EVIDÊNCIA: Onde a situação foi encontrada.

CAUSA: O que motivou a ocorrência do achado.

EFEITO: Consequências ou possíveis consequências do achado.

MANIFESTAÇÃO DO CLIENTE DA AUDITORIA: Comentários do gestor acerca do achado.

CONCLUSÃO DA EQUIPE: Análise conjunta feita pela equipe de auditoria do achado e esclarecimentos do gestor.

RECOMENDAÇÃO: Propostas da equipe de auditoria. Deve conter a identificação do(s) responsável(is).

A2		
DESCRIÇÃO DO ACHADO		
A totalidade de servidores atuantes no registro de candidaturas não foi treinada.		
SITUAÇÃO ENCONTRADA		
Ficou constatado que a totalidade de servidores que atuaram no registro de candidaturas não foi treinada. O Indicador de Eficácia de Treinamento de Servidores totalizou 78%, conforme cálculo abaixo:		
<table border="1"> <tr> <td>Indicador de Eficácia de Treinamento de Servidores =</td> <td>$\frac{\text{Número de servidores treinados} \times 100}{\text{Meta de treinamento de servidores}} = \frac{14 \times 100}{18} = 78\%$</td> </tr> </table>	Indicador de Eficácia de Treinamento de Servidores =	$\frac{\text{Número de servidores treinados} \times 100}{\text{Meta de treinamento de servidores}} = \frac{14 \times 100}{18} = 78\%$
Indicador de Eficácia de Treinamento de Servidores =	$\frac{\text{Número de servidores treinados} \times 100}{\text{Meta de treinamento de servidores}} = \frac{14 \times 100}{18} = 78\%$	
<p>Isso significa que de cada 05 (cinco) servidores 1 (um) não foi treinado. Um dos objetivos do Projeto é o de que a totalidade dos servidores sejam treinados (0247674). Entretanto vê-se pelo índice que alguns servidores não foram capacitados, o que compromete a realização integral do objetivo.</p> <p>Como a participação no treinamento deve ser precedida de uma convocação que o servidor deve atender, e em que os responsáveis devem procurar garantir a participação de todos, ainda mais num contexto de Eleições Gerais e mudanças de paradigmas, com a implantação de novas metodologias de trabalho e sistemas (PJE, mudanças de Seções e atribuições), o resultado aumenta o risco residual de servidores trabalhando no Registro de Candidaturas sem a devida qualificação, que é uma atividade crítica, o que pode levar ao aumento de erros e prejuízos no processamento das operações.</p>		
OBJETOS		
<p>Processo SEI nº 0001885-55.2018.6.15.8000.</p> <p>Processo SEI nº 5252-87.2018.6.15.8000.</p>		
CRITÉRIOS		
<ul style="list-style-type: none"> - Objetivos do Projeto. (0247674). - Resolução TRE/PB nº 10/2017: Art. 18. O Planejamento Integrado de Eleições consiste no plano de trabalho que consolida as atividades necessárias e suficientes para realizar pleitos eleitorais com legitimidade, segurança, economicidade e transparência; Art. 21, IV. O Planejamento Integrado de Eleições será aprovado pelo Conselho de Governança, mediante ato de homologação, até o último dia útil do mês de novembro do ano anterior à realização das eleições; - Manual da Metodologia de Gerenciamento de Projetos do ASPLAN/TRE-PB; 		
EVIDÊNCIA		
<p>Processo SEI nº 0001885-55.2018.6.15.8000, documento nº 0344949.</p> <p>Processo SEI nº 5252-87.2018.6.15.8000, documentos nº 0367010 e 0368808.</p>		
CAUSA		
<ul style="list-style-type: none"> - Deficiência no planejamento do Programa das Eleições 2018, pois houve fragilidade na interação entre o Projeto Pessoas nas Eleições 2018 e os demais projetos, a exemplo do procedimento de emissão de convocação aos servidores que serão treinados; - Incipiência na gestão de Projetos, desconsiderando os riscos de não atingir os objetivos do Projeto; - Ausência de indicadores de performance em relação ao atingimento dos objetivos do Projeto. 		
EFEITOS		
<ul style="list-style-type: none"> - Servidores trabalhando no registro de candidaturas sem a qualificação necessária, podendo levar a erros e demora no trâmite dos processos de registros de candidaturas, causar prejuízos a clientes internos e externos, além de aumentar o risco residual das operações; - Candidatos indevidamente não habilitados para concorrer a Eleição. 		
MANIFESTAÇÃO DO AUDITADO		
CONCLUSÃO DA EQUIPE		
RECOMENDAÇÃO		

A3

DESCRIÇÃO DO ACHADO
O PJE não possui relatórios de dados da tramitação processual dos processos de registro de candidaturas.
SITUAÇÃO ENCONTRADA
O PJE não possui relatórios de dados para controle, acompanhamento e avaliação da tramitação processual dos processos de registro de candidaturas.
OBJETOS
PJE (Processo Judicial Eletrônico).
CRITÉRIOS
Art. 3º, I, III e IV, da Resolução TSE nº 23417. (Art. 3º O PJe compreenderá os seguintes aspectos do sistema judicial eleitoral: I – controle da tramitação de processos; II – padronização das informações que integram o processo judicial; III – produção, registro e publicidade dos atos processuais; e IV – fornecimento de informações necessárias ao desenvolvimento das atividades dos diversos usuários e dos órgãos de supervisão e controle do sistema judiciário eleitoral.)
EVIDÊNCIA
PJE (Processo Judicial Eletrônico).
CAUSA
O TSE não concluiu o trabalho de parametrização e implantação dos relatórios do PJE.
EFEITOS
- Limitação de análise de dados da auditoria, no tocante ao processamento do registro de candidatura; - Falta de transparência do processamento dos registros de candidatura.
MANIFESTAÇÃO DO AUDITADO
CONCLUSÃO DA EQUIPE
RECOMENDAÇÃO

A4
DESCRIÇÃO DO ACHADO
Falta de padronização nas nomenclaturas das tramitações processuais do PJE.

SITUAÇÃO ENCONTRADA

Ficou constatada a falta de padronização na nomenclatura das tramitações processuais no PJE. Por exemplo, na tramitação processual de deferimento do pedido de registro de candidatura há 02 (dois) modelos de nomenclatura de tramitação: deferimento do pedido de registro de candidatura e deferido o pedido. As nomenclaturas significam a mesma coisa, mas a diferenciação no registro acarreta dificuldades na pesquisa processual, levando a resultados discrepantes e que podem induzir em erro. A ilustrar, se se pesquisa “deferimento do pedido de registro de candidatura”, achavam-se 300 resultados, na data de 13/09/2018, e para a tramitação “deferido o pedido”, encontravam-se 16 resultados, para a mesma data, conforme abaixo:

The screenshot shows the PJE search interface with the following search criteria:

- Jurisdicção:** Selezione
- Órgão Julgador:** Selezione
- Data de Autuação:** De [] Até []
- Distribuição do art. 260 do Código Eleitoral:** Selezione
- Eleição:** 2018 - Eleições
- Estado:** PARAÍBA
- Município:** []
- Valor da Causa:** De [] Até []
- Movimento processual:** Deferimento do pedido de registro de candidatura

The search results table is as follows:

Processo	Órgão Julgador	Data	Tipo	Nome	Status	Ação	Resultado
0600104-00.2018.6.15.0000	Juiz de Direito 1	30/07/2018	CANDIDATURA	ALMEIDA MONTEIRO (1)	Não definida	VISUALIZAR	Trânsito em Julgado
0600163-75.2018.6.15.0000	GABJ02 - Gabinete Juiz de Direito 1	30/07/2018	REGISTRO DE CANDIDATURA	JANAI ERICA SANTOS DA SILVA (1)	Não definida	VISUALIZAR	Juntada de Certidão de Trânsito em Julgado
0600162-90.2018.6.15.0000	GABJ02 - Gabinete Juiz de Direito 1	30/07/2018	REGISTRO DE CANDIDATURA	GUSTAVO DE SOUZA SILVA (1)	Não definida	VISUALIZAR	Juntada de Certidão de Trânsito em Julgado
0600161-08.2018.6.15.0000	GABJ02 - Gabinete Juiz de Direito 1	30/07/2018	REGISTRO DE CANDIDATURA	FABIANO GALDINO DE SOUZA (1)	Não definida	VISUALIZAR	Juntada de Certidão de Trânsito em Julgado
0600160-23.2018.6.15.0000	GABJ02 - Gabinete Juiz de Direito 1	30/07/2018	REGISTRO DE CANDIDATURA	ELIZABETH MOREIRA DE SENA (1)	Não definida	VISUALIZAR	Juntada de Certidão de Trânsito em Julgado
0600158-53.2018.6.15.0000	GABJ02 - Gabinete Juiz de Direito 1	30/07/2018	REGISTRO DE CANDIDATURA	EDNALDO LEITE PEREIRA (1)	Não definida	VISUALIZAR	Juntada de Certidão de Trânsito em Julgado
0600157-68.2018.6.15.0000	GABJ02 - Gabinete Juiz de Direito 1	30/07/2018	REGISTRO DE CANDIDATURA	CICERO EZEQUIEL FILHO (1)	Não definida	VISUALIZAR	Juntada de certidão
0600156-83.2018.6.15.0000	GABJ02 - Gabinete Juiz de Direito 1	30/07/2018	REGISTRO DE CANDIDATURA	ALLANA RAQUEL BERNARDINO DE SENA (1)	Não definida	VISUALIZAR	Juntada de Certidão de Trânsito em Julgado

Navigation: « « 7 8 9 10 11 12 13 14 15 16 » » 302 resultados encontrados.

Consulta processos

SEI - Processo x SEI - Processo x SEI - Processo x SIGAA- Sistema Integrado x InfoMoney | Notícias, Açõ... x Os delírios econômicos de x

https://pje.tre-pb.jus.br:8443/pje-web/Processo/ConsultaProcesso/listView.seam

Pesquisar

lvandy Veras

0600420-19.2018.6.15.0000	Vice Presidência	13/08/2018	CANDIDATURA	MILCIVA CARLOS DE MELLO (1)	Não definida	VISUALIZAR	Trânsito em Julgado
0600419-18.2018.6.15.0000	GABJ05 - Gabinete Vice Presidência	13/08/2018	REGISTRO DE CANDIDATURA	BRUNO CUNHA LIMA BRANCO (1)	Não definida	VISUALIZAR	Juntada de Certidão de Trânsito em Julgado
0600417-48.2018.6.15.0000	GABJ05 - Gabinete Vice Presidência	13/08/2018	REGISTRO DE CANDIDATURA	ANTONIO ALVES PIMENTEL FILHO (1)	Não definida	VISUALIZAR	Juntada de Certidão de Trânsito em Julgado
0600416-63.2018.6.15.0000	GABJ05 - Gabinete Vice Presidência	13/08/2018	REGISTRO DE CANDIDATURA	FORÇA DA ESPERANÇA I 43-PV / 45-PSDB / 55-PSD / 20-PSC / 77-SOLIDARIEDADE	Não definida	VISUALIZAR	Deferido o pedido

« « » » 16 resultados encontrados.

Jurisdicção: Seleção

Órgão Julgador: Seleção

Data de Autuação: De [] Até []

Distribuição do art. 260 do Código Eleitoral: Seleção

Eleição: 2018 - Eleições Estado: PARAÍBA

Município: []

Valor da Causa: De [] Até []

Movimento processual: Deferido o pedido (60034)

PESQUISAR LIMPAR

OBJETOS
PJE (Processo Judicial Eletrônico).
CRITÉRIOS
Art. 3º, II, da Resolução TSE nº 23.417. (Art. 3º O PJe compreenderá os seguintes aspectos do sistema judicial eleitoral: I – controle da tramitação de processos; II – padronização das informações que integram o processo judicial; III – produção, registro e publicidade dos atos processuais; e IV – fornecimento de informações necessárias ao desenvolvimento das atividades dos diversos usuários e dos órgãos de supervisão e controle do sistema judiciário eleitoral.)
EVIDÊNCIA
Vide imagens acima no campo "Situação encontrada".
CAUSA
- Ausência de rotinas de trabalho uniformizadas (histórico padrão de registros no sistema).
EFEITOS
Dificuldade de pesquisa de andamento de processos, prejudicando a transparência do processamento dos registros de candidatura.
MANIFESTAÇÃO DO AUDITADO

CONCLUSÃO DA EQUIPE
RECOMENDAÇÃO

A5
DESCRIÇÃO DO ACHADO
Alterações excessivas nas datas finais das atividades do Projeto.
SITUAÇÃO ENCONTRADA
Foram constatadas alterações excessivas nas datas finais das atividades do Projeto registradas no Redmine, Projeto Registro de Candidatura , às quais equivalem a 46,15%, ou seja, quase a metade das atividades tiveram suas datas finais alteradas, o que demonstra um planejamento inadequado dos prazos do Projeto.
OBJETOS
Redmine, Projeto Registro de Candidatura.
CRITÉRIOS
Metodologia MGP - Prazo.
EVIDÊNCIA
Vide registros de alterações das datas finais das atividades no Redmine, Projeto Registro de Candidatura , conforme links abaixo: Atividade 9812 , Atividade 9813 , Atividade 9815 , Atividade 9821 , Atividade 9829 e Atividade 9843 .
CAUSA
<ul style="list-style-type: none"> - Informalidade no costume de trabalhar, considerando que historicamente as tarefas não eram objeto de um Projeto (não realizar análise histórica de projetos anteriores); - Inexperiência da gerência e da sua equipe nas regras e na maneira de executar um Projeto.
EFEITOS
- Prejuízo à imagem do Tribunal, interna e externamente, por quebra das expectativas das partes interessadas (Advogados, partidos, candidatos, EJE etc.).
MANIFESTAÇÃO DO AUDITADO
CONCLUSÃO DA EQUIPE
RECOMENDAÇÃO

JOÃO DEMAR LUCENA RODRIGUES
COORDENADOR DE CONTROLE INTERNO



Documento assinado eletronicamente em 16/01/2019, às 12:37, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).

IVANDY STOLBERG MEDEIROS VERAS
TÉCNICO JUDICIÁRIO



Documento assinado eletronicamente em 16/01/2019, às 13:01, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).

COSMO ALVES DA SILVA
CHEFE DA SEÇÃO DE AUDITORIA E AVALIAÇÃO DA GESTÃO (ÁREA ADMINISTRATIVA)



Documento assinado eletronicamente em 16/01/2019, às 13:11, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pb.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0436033** e o código CRC **BC2C59E8**.

0009499-14.2018.6.15.8000

0436033v114



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA

Anexo

AUDITORIA: Programa Eleições 2018 – Projeto Registro de Candidatura

OBJETIVO: Avaliar o Plano de Riscos e cumprimento das Entregas do Projeto Registro de Candidatura, bem como a eficácia de treinamento do público interno e externo.

A1
DESCRIÇÃO DO ACHADO
Ausência de disseminação do Código de Ética do TRE-PB.
SITUAÇÃO ENCONTRADA
<p>Ficou constatado que mantém ausente ações voltadas para a disseminação do Código de Ética do TRE/PB, mediante a organização e desenvolvimento de cursos, manuais, cartilhas, palestras, seminários e outras ações visando a criação de eficiente sistema de informação, educação, acompanhamento e avaliação de resultados da gestão ética. Essa atribuição cabe à comissão de ética do Tribunal.</p> <p>Cabe registrar que essa situação já foi relatada na auditoria de Gestão do exercício 2016, concluída no ano de 2017.</p> <p>No Processo SEI nº 0005595-20.2017.6.15.8000, que trata da recomendação relacionada a esse achado de auditoria, na ATA de documento nº 0310546, foi deliberado que a comissão de ética implementaria um Plano de Ação para disseminação do Código de Ética do TRE-PB. Contudo, não se identificou no referido Processo ações concretas no sentido de disseminação do citado Código.</p>
OBJETOS
Processo SEI nº 0006735-89.2017.6.15.8000; Processo SEI nº 0005595-20.2017.6.15.8000; Resolução TRE-PB nº 21/2014 (Código de Ética do TRE-PB).
CRITÉRIOS
Ponto de Foco do COSO, nos seguintes termos: "Define o tom do topo - Como o conselho de administração e a gerência em todos os níveis da entidade demonstram, por meio de suas diretrizes, ações e comportamento, a importância da integridade e dos valores éticos para apoiar o funcionamento do sistema de controle interno?".
EVIDÊNCIA
No Processo SEI nº 0006735-89.2017.6.15.8000, Ata da 14ª Reunião do Conselho de Governança, documento nº 0398281, Item I;

Processo SEI nº 0007285-21.2016.6.15.8000, Ata da 15ª Reunião do Conselho de Governança, documento nº 0413232;

Processo SEI nº 0005595-20.2017.6.15.8000, Ata de documento nº 0310546.

CAUSA

- Possível desconhecimento acerca da importância de ações de disseminação da ética para criação de um eficiente ambiente de controle no Tribunal;
- Pouca atenção dada até então pela Administração aos aspectos éticos corporativos.

EFEITOS

- Práticas antiéticas cometidas pelos servidores no desempenho de suas funções.
- Prejuízo a imagem do Tribunal, decorrente de ações antiéticas;
- Aumenta o risco de existirem casos de fraude e corrupção no órgão.

MANIFESTAÇÃO DO AUDITADO

CONCLUSÃO DA EQUIPE

RECOMENDAÇÃO

NOTAS EXPLICATIVAS:

SITUAÇÃO ENCONTRADA: Situação existente, identificada, inclusive com o período de ocorrência, e documentada durante fase de execução da auditoria.

OBJETOS: Indicar o documento, o projeto, o programa, o processo, ou o sistema no qual o achado foi constatado.

CRITÉRIO: Legislação, norma, jurisprudência, entendimento doutrinário ou padrão adotado.

EVIDÊNCIA: Onde a situação foi encontrada.

CAUSA: O que motivou a ocorrência do achado.

EFEITO: Consequências ou possíveis consequências do achado.

MANIFESTAÇÃO DO CLIENTE DA AUDITORIA: Comentários do gestor acerca do achado.

CONCLUSÃO DA EQUIPE: Análise conjunta feita pela equipe de auditoria do achado e esclarecimentos do gestor.

RECOMENDAÇÃO: Propostas da equipe de auditoria. Deve conter a identificação do(s) responsável(is).

A2

DESCRIÇÃO DO ACHADO

A gestão de riscos não possui maturidade no Tribunal.

SITUAÇÃO ENCONTRADA

A gestão de riscos, que visa o atingimento dos objetivos com mais probabilidade de acerto, ainda não possui maturidade no Tribunal.

Especificamente no Projeto Registro de candidaturas, Processo SEI nº 0006198-93.2017.6.15.8000, a CRIP limita-se a informar nos relatórios de desempenho que “não houve necessidade de tratamento de riscos”. e isso de forma repetida em todos os relatórios.

O plano de gestão de riscos inicialmente elaborado para as entregas do Projeto, documento SEI nº 0260713, é genérico, carente do registro de riscos e controles concretos e específicos.

Constata-se pela leitura do Plano que há apenas duas entregas, dois eventos de risco genéricos, sem nenhum controle elencado. No Projeto existem muitas outras entregas, riscos e controles que poderiam ser detalhados, especificados e desenvolvidos.

O Plano de Riscos do Projeto de Registro de Candidaturas – Eleições 2018, após validação e formulação dos controles, documento SEI nº 0344949 resultou em riscos mitigados na situação “aceitável”. Entretanto, constata-se que há riscos subavaliados, a exemplo do julgamento dos registros de candidatura. De fato a probabilidade de ocorrência do evento de risco “Não julgamento dos registros de candidatura no prazo” foi classificada como média. No entanto, é cediço, até pela experiência dos servidores envolvidos no Registro de Candidaturas de várias Eleições passadas, que o prazo para julgamento dos registros de candidaturas pelo TRE-PB nas últimas Eleições foi descumprido, de forma que pela experiência dessas últimas Eleições (2018, 2014 e 2010), conforme documento SEI nº 0413571, sabe-se que a probabilidade do risco de perda de prazo é alta. Inclusive, o prazo de julgamento nas Eleições 2018 foi ultrapassado, de forma que nem todos os processos de registro foram julgados e publicados até 17/09/2018, último dia do prazo para julgamento pelo TRE-PB, de acordo com o Calendário Eleitoral das Eleições 2018.

O Projeto de Registro de Candidatura (0006198-93.2017.6.15.8000) e o Plano de Gestão de Risco respectivo (0344949) não contemplam fatores internos e externos e seu impacto no alcance dos objetivos. A exemplo dos fatores internos e externos constantes do item 2.2, tabela 1 do [Manual de Gestão de Riscos do TRE-PB](#).

Além disso, a avaliação de riscos do Projeto (0344949) foi feita inteiramente em nível de Coordenadoria (CRIP), não envolvendo os outros níveis da gestão. O nível é apropriado, mas insuficiente tendo em vista a amplitude do escopo do Projeto, envolvendo diversas unidades organizacionais (SAO, STI, SGP, Gabinetes dos Juízes etc.), as quais deveriam identificar e avaliar riscos ligados as suas respectivas entregas.

Compulsando o Projeto de Registro de Candidatura (0006198-93.2017.6.15.8000) e seu Plano de Gestão de Riscos (0344949) correspondente, constata-se que não houve considerações de mudanças no modelo de negócios na avaliação de riscos e seus reflexos no Projeto, tais como as mudanças advindas pela implantação do PJE, acesso amplo a dispositivos de internet móveis por clientes internos e externos e pelos próprios servidores do Órgão etc. A ilustrar, no Projeto há várias atividades mais orientadas para a realidade do Processo físico de papel do que para as mudanças representadas pelo PJE e seu respectivo processamento eletrônico, tais como "Estrutura de recebimento dos registros montada", "Solicitar a SAO a elaboração do Projeto de Layout no térreo" e "Acompanhar a execução do Projeto de Layout no térreo" (0006198-93.2017.6.15.8000.);

Por fim, o Projeto de Registro de Candidatura (0006198-93.2017.6.15.8000) e o Plano de Risco correspondente (0344949) não contemplam mudanças na liderança e seus impactos no controle interno, tais como [a mudança do Presidente do TRE-PB](#).

OBJETOS

[Indicadores Estratégicos 2017:](#)

Projeto de registro de candidatura constante do Processo SEI nº 0006198-93.2017.6.15.8000;

Plano de gestão de riscos e controle final das Entregas do Projeto de Registro de Candidatura (0344949);

Processo SEI nº 0005252-87.2018.6.15.8000;

Processo SEI nº 0001885-55.2018.6.15.8000;

Calendários eleitorais das Eleições de 2018, 2014, 2010.

CRITÉRIOS

Ponto de Foco do COSO, nos seguintes termos: "Avaliação de Riscos - Supervisionar a avaliação dos riscos da gestão para alcançar os objetivos, incluindo o impacto potencial de mudanças significativas, fraude e controle de gerenciamento do controle interno";

O Plano de risco, no âmbito do TRE-PB, deve atender no mínimo ao que está previsto no Manual da Gestão de Riscos da instituição. (Obs. Coordenador)

Resolução TRE/PB nº 11/2017 (Política de gestão de riscos TRE/PB);

[Manual de Gestão de Riscos do TRE-PB;](#)

Calendários eleitorais das Eleições de 2018, 2014, 2010.

Ponto de Foco do COSO, nos seguintes termos: "Analisa Fatores Internos e Externos - Como a administração assegura que a identificação de riscos considera fatores internos e externos e seu impacto no alcance de objetivos?"

Fatores internos e externos constantes do item 2.2, tabela 1 do [Manual de Gestão de Riscos do TRE-PB;](#)

Ponto de Foco do COSO, nos seguintes termos: "Envolve Níveis Adequados de gestão - Como a organização coloca em prática mecanismos eficazes de avaliação de risco que envolvem níveis adequados de gestão?"

Ponto de Foco do COSO, nos seguintes termos: "Avalia as mudanças no Modelo de Negócios - Como a organização considera os possíveis impactos de novas linhas de negócios, composições drasticamente alteradas de linhas de negócios existentes, operações de negócios adquiridas ou alienadas no sistema de controle interno, crescimento rápido, mudança de dependência em geografias estrangeiras e novas tecnologias?"

Ponto de Foco do COSO, nos seguintes termos: "Avalia mudanças na liderança - Como a organização considera mudanças na gestão e suas respectivas atitudes e filosofias no sistema de controle interno?"

EVIDÊNCIA

Indicador estratégico de maturidade de gestão de risco, constante nos [Indicadores Estratégicos 2017.](#)

Relatórios de desempenho do Projeto Registro de Candidatura, Processo SEI nº nº 0006198-93.2017.6.15.8000;

Plano de Gestão de Riscos original do Projeto Registro de Candidatura - Eleições 2018, conforme documento SEI nº 0260713;

Processo SEI nº 0005252-87.2018.6.15.8000, documento nº 0411653;

Calendários Eleitorais das Eleições 2010, 2014 e 2018;

Plano de Gestão de Risco do Projeto reformulado (0344949);

CAUSA

Incipiência na gestão de Projetos;

Informalidade no costume de trabalhar, considerando que historicamente as tarefas não eram objeto de um Projeto;

Inexperiência da gerência e da sua equipe nas regras e na maneira de executar um Projeto;

Inexperiência da unidade na metodologia da Gestão de Riscos.

Falta de avaliação da probabilidade em termos histórico e de consideração da experiência dos servidores na área de registro de candidatura (ocorrências anteriores);

Não observância do padrão do Manual de Gestão de Riscos do TRE-PB;

Incipiência na gestão de riscos;

Ausência de interrelacionamento das diversas Secretarias na execução dos projetos.

EFEITOS

Aumento do risco residual das atividades de gestão, podendo comprometer a consecução dos objetivos do Órgão e do Projeto Registro de Candidatura;

Possibilidade de insucesso do Projeto caso ocorra a materialização de algum risco não identificado, analisado e tratado;

Subavaliação de riscos;

Inércia em dá respostas efetivas para o risco, aumentando a própria probabilidade de ocorrência do risco, de forma que a subavaliação da probabilidade do risco aumenta a própria probabilidade de ocorrência do evento de risco, numa relação de retroalimentação inversa;

Não habilitação do candidato para concorrer a eleição;

Não identificação de eventos relacionados ao contexto do Projeto (ambientes interno e externo);

Falta de avaliação dos riscos das atividades do Projeto que competem a outras secretarias;

Não condução, mudanças, atraso ou paralisação da execução do Projeto.

MANIFESTAÇÃO DO AUDITADO

CONCLUSÃO DA EQUIPE

RECOMENDAÇÃO

A3

DESCRIÇÃO DO ACHADO

Ausência de vinculação e envolvimento mais efetivos das demais unidades hierarquicamente abaixo da CRIP (Seções de Processamento I, II e III), bem como das outras Secretarias da Estrutura do Órgão (SAO, STI, SGP etc) aos objetivos e em auxílio à gestão do Projeto Registro de Candidatura.

SITUAÇÃO ENCONTRADA

Compulsando os Projeto Geral de Programa Eleições 2018 (0006735-89.2017.6.15.8000) e Projeto Registro de Candidatura (0006198-93.2017.6.15.8000), constatou-se não existir atribuições mais

diretas e efetivas de responsabilidades para as demais unidades hierarquicamente abaixo da CRIP (Seções de Processamento I, II e III - não há entregas que envolvam mais diretamente essas Seções), bem como para as outras Secretarias da Estrutura do Órgão (SAO, STI, SGP etc) em prol dos objetivos e em auxílio à gestão do Projeto Registro de Candidatura.

Embora haja menção no Projeto a algumas Secretarias em determinadas entregas não há acordo formal mais vinculante entre as partes interessadas que garanta o cumprimento das entregas do Projeto de forma tempestiva e adequada.

Além disso, não foi identificada a uma maior interação entre a CRIP, as Seções de Processamento I, II e III e demais Secretarias externas à SJI, o que resultou na centralização e sobrecarga de trabalho para a Coordenadora.

OBJETOS

Processo SEI nº 0006735-89.2017.6.15.8000 (Projeto Geral Eleições 2018);
Processo SEI nº 0006198-93.2017.6.15.8000 (Projeto Registro de Candidatura).

CRITÉRIOS

Ponto de Foco do COSO, nos seguintes termos: "Reflete as escolhas da gestão - como os objetivos das operações refletem as escolhas da administração sobre estrutura, considerações do setor e desempenho da entidade?"

EVIDÊNCIA

Processo SEI nº 0006735-89.2017.6.15.8000 (Projeto Geral Eleições 2018);
Processo SEI nº 0006198-93.2017.6.15.8000 (Projeto Registro de Candidatura).

CAUSA

- Incipiência da gestão de projetos de acordo com as boas práticas (PMBOK, MGP etc.);
- Falha no planejamento da elaboração do Programa Eleições 2018, na medida em que não se identificou a interação entre a CRIP e SJI com as demais Secretaria durante a elaboração do Projeto Registro de Candidaturas.

EFEITOS

- Ineficiência do Projeto;
- Não consecução dos objetivos do Projeto.

MANIFESTAÇÃO DO AUDITADO

CONCLUSÃO DA EQUIPE

RECOMENDAÇÃO

A4
DESCRIÇÃO DO ACHADO
Inexistência no Projeto da relação entre desempenho financeiro e realização dos objetivos do Projeto.
SITUAÇÃO ENCONTRADA
No Projeto Registro de Candidatura (0006198-93.2017.6.15.8000) não foi feita a relação entre desempenho financeiro (em termos de custos) e realização dos objetivos, haja vista que, nos relatórios de desempenho do Projeto, a CRIP limita-se a informar que não há necessidade de aquisições específicas para as entregas esperadas, o que não é uma medida do desempenho financeiro relacionada aos objetivos do Projeto.
OBJETOS
Processo SEI nº 0006198-93.2017.6.15.8000 (Projeto Registro de Candidatura).
CRITÉRIOS
Ponto de Foco do COSO, nos seguintes termos: "A Organização inclui metas de desempenho operacional e financeiro - Como a organização reflete o nível desejado de operações e desempenho financeiro para a entidade dentro dos objetivos de operações?"; Metodologia de Gestão de Projetos - MGP -, item recurso.
EVIDÊNCIA
Processo SEI nº 0006198-93.2017.6.15.8000 (Projeto Registro de Candidatura).
CAUSA
- Falta de preocupação dos impactos em termos de custos do Projeto; - Ausência de avaliação de desempenho em termos de custos do Projeto.
EFEITOS
Gastos excessivos, desperdícios de recursos e até mesmo falta destes para realização dos objetivos do Projeto.
MANIFESTAÇÃO DO AUDITADO
CONCLUSÃO DA EQUIPE

RECOMENDAÇÃO

A5

DESCRIÇÃO DO ACHADO

Não identificação de critérios de rateio da meta estratégica de 90% para o Projeto Registro de Candidatura.

SITUAÇÃO ENCONTRADA

A meta de execução do Projeto Registro de Candidatura (0006198-93.2017.6.15.8000) foi definida como 15% da meta (90%) que pertence ao índice de execução do planejamento integrado das Eleições, ligado ao objetivo estratégico "fortalecimento da segurança e da transparência dos processos institucionais" (ambos do Planejamento Estratégico Institucional).

Contudo, não se identificou evidências de critérios (metodologia) de rateio dessa meta de 90% no Projeto Registro de Candidatura (o por quê de se atribuir 15% a esse projeto específico), bem como no Programa Eleições 2018.

OBJETOS

Processo SEI nº 0006735-89.2017.6.15.8000 (Projeto Geral Eleições 2018);
Processo SEI nº 0006198-93.2017.6.15.8000 (Projeto Registro de Candidatura).
Planejamento Estratégico Institucional.

CRITÉRIOS

Ponto de Foco do COSO, nos seguintes termos: "Inclui metas de desempenho operacional e financeiro - Como a organização reflete o nível desejado de operações e desempenho financeiro para a entidade dentro dos objetivos de operações?"

EVIDÊNCIA

Processo SEI nº 0006735-89.2017.6.15.8000 (Projeto Geral Eleições 2018);
Processo SEI nº 0006198-93.2017.6.15.8000 (Projeto Registro de Candidatura).

CAUSA

- Não percepção da relevância de divulgação dos critérios de rateio;
- Falta de transparência.

EFEITOS

Possível mal dimensionamento da importancia individual de cada projeto no contexto geral do objetivo estratégico institucional.

MANIFESTAÇÃO DO AUDITADO
CONCLUSÃO DA EQUIPE
RECOMENDAÇÃO

A6
DESCRIÇÃO DO ACHADO
Inexistência de uma ferramenta ou critério para alocar o recurso de mão-de-obra proporcionalmente à carga de trabalho a fim de cumprir os objetivos do Projeto.
SITUAÇÃO ENCONTRADA
Compulsando o Projeto Programa Eleições 2018 (0006735-89.2017.6.15.8000) e o Projeto Registro de Candidatura (0006198-93.2017.6.15.8000) verifica-se não existir uma ferramenta ou critério para alocar o recurso de mão-de-obra proporcionalmente à carga de trabalho a fim de cumprir os objetivos do Projeto.
OBJETOS
Processo SEI nº 0006735-89.2017.6.15.8000 (Projeto Geral Eleições 2018); Processo SEI nº 0006198-93.2017.6.15.8000 (Projeto Registro de Candidatura).
CRITÉRIOS
Ponto de Foco do COSO nos seguintes termos: "Modelo suporte para comprometimento de recursos - Como os gestores usam os objetivos de operações como base para alocar os recursos necessários para atingir as operações desejadas e o desempenho financeiro?".
EVIDÊNCIA
Processo SEI nº 0006735-89.2017.6.15.8000 (Projeto Geral Eleições 2018); Processo SEI nº 0006198-93.2017.6.15.8000 (Projeto Registro de Candidatura).
CAUSA
Falta de instituição de ferramenta ou critério para alocar o recurso de mão-de-obra

proporcionalmente à carga de trabalho a fim de cumprir os objetivos do Projeto.

EFEITOS

Superestimação ou subestimação do pessoal necessário para as atividades do Projeto, com excessivo gasto de recursos humanos ou inviabilização do cumprimento dos objetivos pela falta de pessoal suficiente.

MANIFESTAÇÃO DO AUDITADO

CONCLUSÃO DA EQUIPE

RECOMENDAÇÃO

A7

DESCRIÇÃO DO ACHADO

Inexistência de objetivos de conformidade com leis e regulamentos que estabelecem padrões mínimos de conduta para o Projeto.

SITUAÇÃO ENCONTRADA

No Projeto Registro de Candidatura não existem objetivos de conformidade com leis e regulamentos que estabelecem padrões mínimos de conduta para o Projeto, como normativos infralegais emitidos pelo TRE-PB regulamentando aspectos de processamento do Registro de Candidatura (Resoluções TRE-PB, instruções normativas, bem como o que for cabível juridicamente quanto ao tipo normativo).

OBJETOS

Processo SEI nº 0006198-93.2017.6.15.8000 (Projeto Registro de Candidatura).

CRITÉRIOS

Ponto de Foco do COSO nos seguintes termos: "Reflete leis e regulamentos externos - Como a entidade se integra aos objetivos de conformidade de leis e regulamentos que estabelecem padrões mínimos de conduta para a entidade?".

EVIDÊNCIA

Processo SEI nº 0006198-93.2017.6.15.8000 (Projeto Registro de Candidatura).

CAUSA

- Não percepção da importância de definir no Projeto objetivos de conformidade com leis e regulamentos.

EFEITOS

Desatendimento a padrões legais e regulamentares pela falta de sua explicitação no Projeto.

MANIFESTAÇÃO DO AUDITADO

CONCLUSÃO DA EQUIPE

RECOMENDAÇÃO

JOÃO DEMAR LUCENA RODRIGUES
COORDENADOR DE CONTROLE INTERNO



Documento assinado eletronicamente em 16/01/2019, às 12:37, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).

IVANDY STOLBERG MEDEIROS VERAS
TÉCNICO JUDICIÁRIO



Documento assinado eletronicamente em 16/01/2019, às 13:02, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).

COSMO ALVES DA SILVA
CHEFE DA SEÇÃO DE AUDITORIA E AVALIAÇÃO DA GESTÃO (ÁREA ADMINISTRATIVA)



Documento assinado eletronicamente em 16/01/2019, às 13:11, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pb.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0436040** e o código CRC **810E31AE**.